

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	61
PROCURADORIA GERAL	75
EDUCAÇÃO.....	75
CULTURA.....	84
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TU- RISMO.....	84
DESENVOLVIMENTO URBANO	84
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	86
SAÚDE.....	89
CAPEP	92
IPREV.....	92
CET	92
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	93
FUNDAÇÃO	94
CONSELHO.....	94
COMISSÃO	95
CÂMARA	96

LEI Nº 4.410

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 408/2023 – AUTOR: PODER
EXECUTIVO)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE FOMENTO COM O SANTOS CONVEN-
TION & VISITORS BUREAU, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos
em exercício, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou em sessão realizada em 30 de novembro

de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.410

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a cele-
brar Termo de Fomento com o Santos Convention
& Visitors Bureau, entidade declarada de utilidade
pública, por meio da Lei nº 2.827, de 14 de maio
de 2012, visando à execução do Plano de Trabalho
2024-2025 e a consecução de seus objetivos, espe-
cialmente no que concerne a:

I – divulgar e promover a cidade de Santos, como
partícipe da região turística da Costa da Mata
Atlântica, com o objetivo de aumentar o fluxo de
turismo de negócios e lazer;

II – gerar, captar e potencializar a realização de
eventos de âmbito regional, nacional e internacio-
nal em Santos;

III – incentivar e desenvolver o turismo recep-
tivo no Município, de acordo com as condições e
critérios constantes do instrumento do termo de
parceria.

Art. 2º O Termo de Fomento terá vigência de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limi-
te de 60 (sessenta) meses mediante apresentação
de novo plano de trabalho e prestação de contas
aprovada;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta
Lei:

I – O Anexo I – Minuta do Termo de Fomento;

II – O Anexo II – Plano de Trabalho 2024-2025.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei se-
rão suportadas por dotações orçamentárias pró-
prias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de
2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezemb-
ro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO I**TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ - SEEC-TUR****PROCESSO Nº 65.142/2023-37****TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO E SANTOS CONVENTION & VISITORS BUREAU PARA A DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADE DE SANTOS, COMO DESTINO PARA TURISMO DE NEGÓCIOS E LAZER.**

O MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente PARCEIRO PÚBLICO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/ nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO, representada pela Senhora Secretária Municipal, (NOME DA SECRETÁRIA), nomeada por meio da portaria nº 009-P-DEGEPAT/2021, de 01/01/2021 e SANTOS CONVENTION & VISITORS BUREAU, CNPJ 05.046.291/0001-72, entidade declarada de Utilidade Pública, por meio da Lei nº 2.827, de 14 de maio de 2012, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portadora da Carteira de Identidade nº RG XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONVENTION BUREAU, com sede na Av. Conselheiro Nébias nº 365, 2º andar – sala 30, Vila Mathias, Santos/SP, CEP: 11015-003, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento destina-se à divulgação e promoção da Cidade de Santos, como integrante da Região Turística da Costa da Mata Atlântica no Mapa do Turismo Brasileiro, com o objetivo de aumentar o fluxo de turismo de negócios e lazer e a projeção do potencial turístico existente na cidade, bem como a execução de ações propostas a serem desenvolvidas de maneira compartilhada e integrada, permitindo ações mais efetivas e com menor necessidade de investimentos, que ações desenvolvidas individualmente, conforme o Plano de Trabalho, que integra este Termo como seu Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO:

a) contribuir, mensalmente, com a quantia de R\$ 30.323,75 (trinta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

b) acompanhar e monitorar a execução do Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, através da Secretaria Municipi-

pal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

c) disponibilizar inventário turístico, mapas, fotos outras informações e dados que dispuser, assim como prestar apoio com o pessoal técnico dos seus diversos departamentos da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo de modo a viabilizar o trabalho do CONVENTION BUREAU e a consecução dos seus objetivos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENTION BUREAU:

I - Executar o Plano de Trabalho 2024-2025, que contempla:

a) Ações para a promoção e a divulgação do destino turístico Santos, especialmente direcionadas para o universo de empresas e entidades representativas da iniciativa privada e do setor público que atuam no segmento de turismo de lazer e de Negócios e eventos;

b) Ações e estratégias para geração, captação e potencialização de eventos em Santos, nos próximos anos;

c) Proposta com metas de captação de eventos, com base em listagem de eventos selecionados e compatíveis com a infraestrutura e a logística de Santos;

d) Reuniões com os promotores de turismo de Santos, para promoção conjunta das articulações e das adequações necessárias à captação de eventos e ao atingimento das metas;

II - Participação nas ações propostas pelo PARCEIRO PÚBLICO visando à elaboração de estudos e à implementação de ações definidas no Plano Diretor de Turismo;

III - Propor e participar de ações para o desenvolvimento e o fortalecimento do turismo de eventos, náuticos e de lazer, conforme preconizado no Plano de Diretor de Turismo em Santos;

IV - Captar recursos financeiros junto aos demais mantenedores e agentes dos promotores de turismo, iniciativa privada e setor público para o cumprimento das responsabilidades definidas neste instrumento e para o alcance dos seus objetivos;

V – Movimentar os recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, em conta corrente bancária específica no Banco do Brasil S/A, com rendimentos diários;

VI – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais como também pelos eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários devidos em função do presen-

te ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO: São indicadores para avaliação das metas e resultados os que seguem:

I - Passageiros embarcados/desembarcados/trânsito no Terminal Marítimo de passageiros do CONCAIS;

II - Profissionais participantes de feiras do segmento de turismo;

III - Participantes de congressos e feiras;

IV - População em geral com a divulgação dos eventos locais;

V - Empresas associadas e parceiras, jornalistas especializados, empresas do mercado turístico;

VI - Eventos captados/apoiados;

VII - Produção material de divulgação do destino "Santos".

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do projeto, objeto deste Termo de Fomento, serão realizados pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, representada pela Secretária Municipal, Sra. Selley Storino.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PARCEIRO PÚBLICO, bem como membros do Tribunal de Contas, terá livre acesso aos documentos e as informações relacionadas ao Termo de Fomento ora pactuado, bem como aos locais de execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho 2024-2025, aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO integra este Termo de Fomento, independentemente de transcrição e segue como Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS: Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o PARCEIRO PÚBLICO repassará mensalmente, a favor do CONVENTION BUREAU, o valor total de R\$ 30.323,75 (trinta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os repasses financeiros servem para suportar as despesas decorrentes com a execução desta parceria, em atenção ao Plano de Trabalho previsto no Anexo Único.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de ____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

I - Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

II - Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores definidos no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: O valor do repasse será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período, tendo como base a data da assinatura do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES: O CONVENTION BUREAU deverá realizar mensalmente a prestação de contas referente a cada parcela de recursos repassados, ficando a liberação de cada parcela condicionada à prestação de contas da anterior, e assim sucessivamente, e deverá ser realizada por meio do sistema digital PRESTCON com a anexação de todos os documentos comprobatórios solicitados no referido sistema.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS: O CONVENTION BUREAU deverá realizar a prestação de contas anual, referente aos valores repassados, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente. A prestação de contas deverá ser inserida no sistema digital PRESTCON com a anexação de todos os documentos comprobatórios solicitados no referido sistema. Deverá também apresentar a prestação de contas em audiência pública a ser realizada na Casa Legislativa até o final do mês de março do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho e prestação de contas aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá vir a ser rescindido; a qualquer tempo, desde que observado o prazo mínimo de antecedência, não inferior a 60 (sessenta) dias:

I- Pelo PARCEIRO PÚBLICO, se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento pelo CONVENTION BUREAU, ainda que par-

cial, das Cláusulas ora pactuadas, inclusive as relativas a prestação de contas;

II - Pelo CONVENTION BUREAU, se assim recomendar os seus interesses, ou se houver descumprimento pelo PARCEIRO PÚBLICO, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do presente Termo de Fomento e a prestação de contas referente ao repasse dos recursos financeiros serão exercidas diretamente pelo PARCEIRO PÚBLICO, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, para decidir as controvérsias que surgirem a partir da execução deste Termo de Fomento, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos_____/_____/_____.

(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO

(NOME DO REPRESENTANTE)

SANTOS CONVENTION & VISITORS BUREAU

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO II

1 - Identificação completa do Proponente (entidade):

NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Costa da Mata Atlântica Convention & Visitors Bureau	PROCESSO Nº:	CNPJ: 05046291/0001-72
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Nébias		
Nº: 726 CJ. 102	BAIRRO: Boqueirão	CEP: 11045-002
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Leonardo Carvalho e Carvalho		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 26.890.117-x - SSP-SP	CPF: 252.860.638-96	CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Dankmar Adler, 270 – Aptº 172 – Vila Suzana – São Paulo		

2 - Da Coordenação Técnica:

TECNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Leonardo Carvalho e Carvalho
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administração de Empresas
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Desenvolvimento de estratégias e ações permanentes de Promoção e Divulgação da Costa da Mata Atlântica, nome oficial da Região Turística da Baixada Santista, pelo CMAC&VB – Costa da Mata Atlântica Convention & Visitors Bureau visando o aumento do fluxo de turistas em todos seus municípios e de forma específica a Santos.
INTRODUÇÃO: Criado em 08 de abril de 2002, o Costa da Mata Atlântica Convention & Visitors Bureau é uma entidade sem fins lucrativos, formada a partir da união da iniciativa privada, com apoio poder público e entidades de classe, que embora tenha sua sede na Cidade de Santos, em São Paulo, tem atuação abrangente nas nove cidades da Costa da Mata Atlântica, Região Turística formada pelos municípios: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruibe. O CMAC&VB tem como focos principais o fomento ao turismo de eventos e negócios, o incremento da atividades turística, o incentivo ao turismo de lazer em todas as cidades da região, através de ações integradas na Promoção, no Apoio a Eventos e no aprimoramento de ações que possibilitem a maior atração de visitantes, eventos e negócios; através da racionalização de custos na captação de eventos, participação em feiras e eventos do segmento turístico, na produção de materiais de divulgação impressos e por meio digital, além de outras ações que possibilitem a divulgação do destino Costa da Mata Atlântica nos principais mercados emissores de negócios e turistas, tanto no mercado doméstico, como no internacional. O desenvolvimento da Região Turística, encontra-se alinhado com as Políticas Públicas desenvolvidas pelo Ministério do Turismo e pela Secretaria de Estado do Turismo para o fortalecimento da atividade, como agente do Desenvolvimento Econômico e Social.
JUSTIFICATIVA: O CMAC&VB tem como principal objetivo o fomento econômico e social do turismo na Costa da Mata Atlântica, por meio de ações promocionais com a participação em feiras e eventos no segmento do turismo,

bem como junto aos principais segmentos econômicos; a produção de materiais de divulgação impressos e por meio digital, a parceria na captação de novos negócios, eventos, feiras e congressos, com a possibilidade da geração de emprego e renda e da valorização dos profissionais e da cultura do turismo em toda a Região da Costa da Mata Atlântica. Para isso, utiliza como ferramenta a infraestrutura turística existente em cada localidade pertencente a Região Turística, estimula a sinergia Intra-regional como prerrogativa para o desenvolvimento de toda a Costa da Mata Atlântica e permitindo que as Cidades possam estar na vanguarda do desenvolvimento do Turismo, através das ações conjuntas em prol da Regionalização Integrada das Atividades.

Este convênio traz comprovadas vantagens financeiras para o município de Santos por participar, conjuntamente com a Região da Costa da Mata Atlântica, de ações em nível nacional e internacional a um custo muito reduzido e de outras ações na amplitude dos trabalhos realizados pelo Costa da Mata Atlântica Convention & Visitors Bureau, visto que o trabalho em sinergia, cria por si só, maior possibilidade do reconhecimento da oferta turística regional, complementar as existentes em Santos, além de socializar os custos envolvidos em todas as ações desenvolvidas, tais como a montagem das estruturas necessárias para as ações promocionais, a utilização de equipe qualificada no desenvolvimento das atividades e da promoção turística regional, com a perspectiva de consolidar a Cidade e o Destino Costa da Mata Atlântica nos mercados doméstico e internacional.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

Divulgar e promover a cidade de Santos, como participe da Costa da Mata Atlântica, com o objetivo de aumentar o fluxo de turismo de negócios e lazer, bem como a projeção do Potencial Turístico existente na Cidade e em toda a Região Turística. Ações propostas a serem desenvolvidas de maneira compartilhada e Integrada com os demais municípios da região turística, permitindo ações mais efetivas e com menor necessidade de investimentos, que ações desenvolvidas individualmente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

- Divulgar, de maneira cooperada, a Região da Costa da Mata Atlântica – Santos como destino para turismo de negócios e lazer,
- Auxiliar a captação e apoiar a realização de eventos dos mais diversos segmentos,
- Incrementar e incentivar as redes hoteleira e gastronômica,
- Possibilitar a qualificação e a capacitação de empresários e trabalhadores do setor,
- Desenvolver projetos em prol do Turismo nos municípios e na própria Região Turística,
- Participação em Feiras e Eventos do setor do Turismo de Negócio e de Lazer,
- Fazer-se presente nos principais eventos do *trade* turístico e comercial, tanto nacional como internacional, aproveitando as oportunidades para manter contatos pessoais com potenciais operadores turísticos e organizadores de eventos, entidades e empresas, visando incentivá-los a incluir a Região da Costa da Mata Atlântica como destino prioritário para turismo de negócios e de lazer, bem como a participação em eventos e atividades ligadas ao esporte, a cultura, ao meio ambiente e a outros segmentos da atividade econômica, com vistas a potencializar a Cadeia Produtiva Local e Regional. Condicionado a obtenção de recursos financeiros oriundos de convênios e demais parcerias a serem celebradas com entes públicos e privados.

DIVULGAÇÃO

SHOW CASE – Versão impressa trilingüe e por Meio Digital trilingüe.

- A exemplo das principais cidades do mundo onde o turismo de negócios está em evidência, o Show Case é o principal instrumento de divulgação da Região da Costa da Mata Atlântica como destino para a realização de congressos e eventos. Nela constam informações sobre as atrações turísticas de Santos e das cidades que compõem a área de atuação do *Convention Bureau – a Costa da Mata Atlântica*. Possui também informações específicas sobre meios de hospedagens, centros de convenções e eventos, meios de transporte, empresas organizadoras de eventos, empresas montadoras de stands, agências e operadoras de turismo associadas ao *Convention Bureau*, empresas aéreas, bares e restaurantes, floriculturas, telefones de emergência e de utilidade pública. Este é um importante instrumento de trabalho para a captação de eventos e divulgação da Região, que é atualizado, na sua versão impressa em média a cada dois anos.

PRODUÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E AUDIOVISUAL

- A divulgação da Região Turística da Costa da Mata Atlântica como destino ideal para a realização de congressos e eventos nacionais e internacionais, é feita, também, através da criação de folheterias específicas, como: "take-one bilingue", Mapa Regional e Mapa Local das cidades e espaços para eventos, tarifários de hotéis, Filme Turístico Regional destinados aos potenciais visitantes. A distribuição deste material é realizada através da distribuição junto a entidades de classe que podem realizar eventos em nossa Região, nas viagens para captação de eventos e negócios, em feiras de turismo e de negócios, stand permanente durante a temporada de cruzeiros no terminal de passageiros marítimos - CONCAIS e em displays produzidos pela entidade que são encaminhadas as empresas associadas, especialmente a rede hoteleira.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

- A divulgação da Região da Costa da Mata Atlântica como destino turístico é apoiada por meio do BUREAU EXPRESS, publicação digital semanal do Costa da Mata Atlântica Convention & Visitors Bureau com as principais ações realizadas pelo CMAC&VB além da divulgação das ações dos associados e do calendário de atividades (turísticas, culturais, esportivas e de negócios) promovidas em toda a Região da Costa da Mata Atlântica, distribuído via e-mail, para profissionais do trade turístico, formadores de opinião em geral, associados e mailing de Agentes de Viagem e Operadoras em nível nacional e internacional;
- Elaboração e encaminhamento de releases à imprensa geral e especializada, gerando ampla divulgação da Região da Costa da Mata Atlântica nas diversas mídias;
- A realização de Press trips (visita de jornalistas) e FAN TOURS (visitas de Agentes de Viagens, Operadoras Turísticas e Profissionais da Cadeia Produtiva do Turismo), através de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, traz resultados muito positivos para as cidades visitadas, com mídia espontânea, gerando grande exposição no cenário nacional;
- PORTAL COSTA DA MATA ATLÂNTICA do CMAC&VB: www.visitesantoseregiao.com e www.costadamatatlantica.com.br, considerando que a Internet é hoje o instrumento mais eficiente e econômico em matéria de comunicação e exposição mundial, o CMAC&VB atualiza o portal de internet, com frequência, deixando mais atraente para empresas e turistas que procuram informações da Região da Costa da Mata Atlântica, contendo as informações turísticas da região, informações existentes no Show Case, Calendário Regional de Eventos, links com outros domínios através de banners, últimas notícias e a divulgação as ações realizadas pelas Cidades da Costa da Mata Atlântica;
- APLICATIVO COSTA DA MATA ATLÂNTICA – o CMAC&VB disponibiliza o aplicativo para "mobile devices" (smartphone e tablets) com conteúdo de todas as Cidades da Região da Costa da Mata Atlântica, com destaque para onde comer, dormir, o que fazer, dicas e informações importantes para que visitantes e executivos possam conhecer e aproveitar ao máximo a estrutura e as atrações turísticas existentes.
- Ampliação da cobertura das redes sociais – facebook, instagram, twitter dentre outras...atualizadas periodicamente, pela equipe executiva.

Ações estas condicionadas a alocação efetiva dos recursos necessários por parte de todos os envolvidos neste projeto sinérgico, podendo haver a necessidade de ajustes nas ações em função da disponibilidade de recursos financeiros e econômicos, sem prejuízo aos objetivos gerais preconizados por esta proposta.

PÚBLICO ALVO DO PROJETO:

Profissionais do turismo, empresários de diversos segmentos econômicas, potenciais visitantes – turistas, além dos empreendimentos localizados na Região da Costa da Mata Atlântica que se beneficiam com o aumento do fluxo turístico e dos negócios ligados a Cadeia Produtiva do Turismo.

RELAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS PELO PROJETO: (físicos, financeiros, humanos, consumo, equipamentos etc; especificar a fonte financiadora de cada item, e nos recursos humanos especificar o tipo de vínculo)

AÇÃO 2018-2019	VALORES PREVISTOS	DESCRIÇÃO	FONTE FINANCIADORA
PROMOÇÃO DESTINO E CAPTAÇÃO DE EVENTOS			
PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS / Eventos – (projeção de participação) AGO 2018 A JUL 2019	R\$ 277.000,00 R\$ 224.400,00 R\$ 40.000,00 R\$ 12.600,00	Espaço e Montagem Deslocamento e Hospedagem Alimentação e Extras	Convênios com Prefeituras, associados mantenedores e room tax
CAPTAÇÃO DE EVENTOS (viagens para defesa de candidatura em congressos) AGO 2018 A JUL 2019	R\$ 22.000,00	Hospedagem, alimentação e transporte	Convênios com Prefeituras, associados mantenedores e room tax
PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E PUBLICIDADE	R\$ 242.000,00	Impressão de materiais de divulgação das cidades, publicações, sacolas para feiras, sistemas de divulgação: Portal Internet /Aplicativo Mobile.	Convênios com Prefeituras, Parcerias Estratégicas, Associados Mantenedores e Room Tax
RECURSOS HUMANOS			
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES - Empresas Prestadoras de Serviços e Profissionais para Divulgação e Promoção	R\$ 327.000,00	2 funcionários CLT, 3 Prestadores de Serviço via Pessoa Jurídica, 2 estagiários fixos e 1 estagiário para temporada de cruzeiros.	Convênios com Prefeituras, associados mantenedores e room tax.

TOTAL GERAL Projeção de Investimentos		R\$ 868.000,00	
AÇÃO 2019-2020	VALORES PREVISTOS	DESCRIÇÃO	FONTE FINANCIADORA
PROMOÇÃO DESTINO E CAPTAÇÃO DE EVENTOS			
PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS / Eventos ~ (projeção de participação) AGO 2019 A JUL 2020	R\$ 304.000,00 R\$ 245.000,00 R\$ 44.000,00 R\$ 14.000,00	Espaço e Montagem Deslocamento e Hospedagem Alimentação e Extras	Convênios com Prefeituras, associados mantenedores e room tax
CAPTAÇÃO DE EVENTOS (viagens para defesa de candidatura em congressos) AGO 2019 A JUL 2020	R\$ 25.000,00	Hospedagem, alimentação e transporte	Convênios com Prefeituras, associados mantenedores e room tax
PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E PUBLICIDADE	R\$ 250.000,00	Impressão de materiais de divulgação das cidades, publicações, sacolas para feiras, sistemas de divulgação: Portal Internet /Aplicativo Mobile. Filme Turístico.	Convênios com Prefeituras, Parcerias Estratégicas, Associados Mantenedores e Room Tax
RECURSOS HUMANOS			
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES - Empresas Prestadoras de Serviços e Profissionais para Divulgação e Promoção	R\$ 303.000,00	2 funcionários CLT, 3 Prestadores de Serviço via Pessoa Jurídica, 2 estagiários fixos e 1 estagiário para temporada de cruzeiros.	Convênios com Prefeituras, associados mantenedores e room tax.
TOTAL GERAL Projeção de Investimentos	R\$ 882.000,00		

AÇÃO 2020-2021	VALORES PREVISTOS	DESCRIÇÃO	FONTE FINANCIADORA
PROMOÇÃO DESTINO E CAPTAÇÃO DE EVENTOS			
PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS / Eventos – (projeção de participação) AGO 2020 A JUL 2021	R\$ 351.000,00 R\$ 285.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 16.000,00	Espaço e Montagem Deslocamento e Hospedagem Alimentação e Extras	Convênios com Prefeituras, associados mantenedores e room tax
CAPTAÇÃO DE EVENTOS (viagens para defesa de candidatura em congressos) AGO 2020 A JUL 2021	R\$ 30.000,00	Hospedagem, alimentação e transporte	Convênios com Prefeituras, associados mantenedores e room tax
PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E PUBLICIDADE	R\$ 254.600,00	Impressão de materiais de divulgação das cidades, publicações, sacolas para feiras, sistemas de divulgação: Portal Internet /Aplicativo Mobile.	Convênios com Prefeituras, Parcerias Estratégicas, Associados Mantenedores e Room Tax
RECURSOS HUMANOS			
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES - Empresas Prestadoras de Serviços e Profissionais para Divulgação e Promoção	R\$ 345.000,00	2 funcionários CLT, 3 Prestadores de Serviço via Pessoa Jurídica, 2 estagiários fixos e 1 estagiário para temporada de cruzeiros.	Convênios com Prefeituras, associados mantenedores e room tax.
TOTAL GERAL Projeção de Investimentos	R\$ 980.600,00		

3 - Metas a serem atingidas (o que visa alcançar com este projeto):

Fomento ao desenvolvimento do turismo sustentável da Costa da Mata Atlântica com o incremento da realização de eventos e negócios nas cidades da região, com importante atuação para Santos.

A participação em Feiras e Eventos que proporcionem a Costa da Mata Atlântica e ao município de Santos a visibilidade necessária para atração de novos eventos, negócios e visitantes, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Turismo Regional. Previsão de: 33 ações promocionais/eventos (condicionados a existência de recursos financeiros, podendo sofrer ajustes no período, sem prejuízo aos objetivos gerais preconizados nessa proposta).

A produção de material de divulgação tanto em mídia impressa como em mídia digital, como forma de promoção efetiva da Região Turística da Costa da Mata Atlântica, junto aos principais e potenciais mercados emissores de visitantes.

A realização de ações de relacionamento com os principais stakeholders do mercado turístico (jornalistas, promotores e organizadores de eventos, ...), afim de proporcionar importantes experiências com vistas ao reconhecimento do potencial turístico existente em toda a região e possibilitar, que em virtude deste conhecimento possam ser desenvolvidos novos eventos, negócios e a vinda mais peregrina de turistas em todas as estações do ano. Previsão de: 6 Famtours / 6 Press Trips

RESULTADOS QUANTITATIVOS DO PROJETO:

Público impactado direta ou indiretamente com as ações do CMAC&VB

PÚBLICO IMPACTADO – MÉDIA ANUAL 2018 – 2021	QUANTIDADE
PÚBLICO CONCAIS	450.000 Passageiros Por Temporada
PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DE FEIRAS DO SEGMENTO DE TURISMO	40.000 agentes/operadores/visitantes
PARTICIPANTES DE CONGRESSOS E FEIRAS	100.000 participantes/média anual
POPULAÇÃO EM GERAL COM A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REGIONAIS	1.780.000 habitantes da RMBS
EMPRESAS ASSOCIADAS e PARCEIRAS	140 empresas associadas
Jornalistas Especializados	20 jornalistas
Empresas do Mercado Turístico	50 empresas
Eventos Captados / Apoiados	10 eventos Captados / 20 eventos apoiados
Produção Material de Divulgação Costa da Mata Atlântica	Portal Internet (1) / Aplicativo Mobile (1) / Revistas (20.000 em 2018 – 20.000 em 2020) / Show Case (2.000 em 2018 – 2.000 em 2020) / Mapa Regional

	(30.000 em 2018 – 30.000 – 30.000 em 2019 - 2020) Mapas Locais (150.000 em 2018 – 150.000 em 2020 – 150.000 2021) / Filme Turístico Regional (1 em 2019)
--	---

RESULTADOS QUALITATIVOS DO PROJETO:

Reconhecimento da Costa da Mata Atlântica como uma das principais Regiões Turísticas do Brasil, e tendo Santos como posição de destaque em virtude de sua marcante presença no Turismo Nacional e Internacional, tanto para o Turismo de Lazer, como para os Negócios e Eventos.

A efetiva realização de ações em nome coletivo – sinergia - fortalecendo a identidade do turismo regional e a maior identificação de um destino turístico diversificado, dotado de infraestrutura e que reúne condições singulares para o lazer e os negócios.

O incremento no apoio e na atração de eventos para a Cidade e Região que possam permitir a consolidação do destino como localidade turística o ano inteiro, reduzindo os efeitos da sazonalidade e, apontando a atividade turística como indutora para o desenvolvimento socioeconômico da Cidade, associada a melhoria da Qualidade de Vida e da vocação para a Hospitalidade.

Evidenciar a Cidade de Santos como destino, cujos atrativos turísticos vão muito mais além do que suas praias e permitir ao Mercado Turístico a "releitura" de seus atrativos e oportunidades para a consolidação de novos negócios.

4 - Etapas ou fases de execução (como será realizado o projeto, em quantas fases e especificar no cronograma das atividades os dias, os horários, bem como os profissionais responsáveis por cada ação):

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROJETO: Condicionada a existência de recursos coletivos para a sua realização. 2018-2021

MÊS	AÇÃO	FEIRA	RESPONSÁVEL
AGOSTO	Captação de eventos e promoção do destino	AVIRRP – Ribeirão Preto	GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
SETEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino	ABAV EXPO-São Paulo FTN - Fórum de Turismo de Negócios, Florianópolis (SC)	GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
OUTUBRO	Captação de eventos e promoção do destino	Adventure Sport Fair – São Paulo Press Trip / Fantour – Jornalistas especializados/Agentes de Viagem	GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
NOVEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino	Festival de Turismo de Gramado	GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
DEZEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino		GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
JANEIRO	Captação de eventos e promoção do destino		GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
FEVEREIRO	Captação de eventos e promoção do destino		GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
MARÇO	Captação de eventos e promoção do destino	Press Trip / Fantour – Jornalistas especializados/Agentes de Viagem	GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento

ABRIL	Captação de eventos e promoção do destino	AVIESP EXPO – Águas de Lindóia	GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
MAIO	Captação de eventos e promoção do destino	BNT – Mercosul - Itajaí (SC)	GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
JUNHO	Captação de eventos e promoção do destino	EBS – Feira de Negócios – São Paulo Salão São Paulo de Turismo (SP)	GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento
JULHO	Captação de eventos e promoção do destino	Brazil Promotion – São Paulo	GERENTE EXECUTIVO – Assessoria Turística Eventos / Comunicação / Relacionamento

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS DO PROJETO: Condicionada a existência de recursos coletivos para a sua realização.

- Divulgar a região como destino para turismo de negócios e lazer,
- Auxiliar a captação e apoiar a realização de eventos dos mais diversos segmentos,
- Incrementar as redes hoteleira e gastronômica,
- Possibilitar a qualificação e a capacitação de empresários e trabalhadores do setor,
- Desenvolver projetos em prol dos municípios e da região,
- Participação em eventos (feiras) do setor do turismo,
- Divulgação: show case, revista e produção de material impresso, utilização de social media,
- Ações de comunicação voltadas à divulgação do destino.

DESCRIÇÃO DOS PRAZOS DE CADA ETAPA (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES): Condicionada à existência de recursos coletivos para a sua realização.

MÊS 2018 - 2019	AÇÃO	FEIRA
AGOSTO	Captação de eventos e promoção do destino	AVIRRP - Ribeirão Preto (03 e 04/08)
SETEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino	ABAV Expo - São Paulo (22 a 28/09) FTN - Fórum de Turismo de Negócios - Florianópolis (SC) (21 e 22/09)
OUTUBRO	Captação de eventos e promoção do destino	Adventure Sport Fair - São Paulo (19 a 21/10) Press Trip / Fantour - jornalistas especializados/Agentes de Viagem 2ª quinzena
NOVEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino / Produção Material Divulgação	Festival de Turismo de Gramado (RS) (08 a 11/11)
DEZEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino	
JANEIRO	Captação de eventos e promoção do destino	
FEVEREIRO	Captação de eventos e promoção do destino	
MARÇO	Captação de eventos e promoção do destino	Press Trip / Fantour - jornalistas especializados/Agentes de Viagem - 2ª. Quinzena
ABRIL	Captação de eventos e promoção do destino	AVIESP EXPO - Águas de Lindóia (SP) (25 e 26/04)
MAIO	Captação de eventos e promoção do destino	BNT - Mercosul - Itajaí (SC) (à definir)
JUNHO	Captação de eventos e promoção do destino	EBS - Feira de Negócios - São Paulo (à definir) Salão São Paulo de Turismo (SP) (à definir)
JULHO	Captação de eventos e promoção do destino	Brazil Promotion - São Paulo (à definir)

DESCRIÇÃO DOS PRAZOS DE CADA ETAPA (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES): Condicionada a existência de recursos coletivos para a sua realização.

MÊS 2019 -2020	AÇÃO	FEIRA
AGOSTO	Captação de eventos e promoção do destino	AVIRRP – Ribeirão Preto (à definir)
SETEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino	ABAV Expo – São Paulo (à definir) FTN - Fórum de Turismo de Negócios - Florianópolis (SC) (à definir)
OUTUBRO	Captação de eventos e promoção do destino	Adventure Sport Fair – São Paulo (à definir) Press Trip /Fantour – Jornalistas especializados/Agentes de Viagem 2ª quinzena
NOVEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino / Produção Material Divulgação	Festival de Turismo de Gramado (RS) (à definir)
DEZEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino	
JANEIRO	Captação de eventos e promoção do destino	
FEVEREIRO	Captação de eventos e promoção do destino	
MARÇO	Captação de eventos e promoção do destino	Press Trip /Fantour – jornalistas especializados/Agentes de Viagem - 2ª. Quinzena
ABRIL	Captação de eventos e promoção do destino	AVIESP EXPO – Águas de Lindóia (SP) (à definir)
MAIO	Captação de eventos e promoção do destino	BNT – Mercosul - Itajaí (SC) (à definir)
JUNHO	Captação de eventos e promoção do destino	EBS – Feira de Negócios – São Paulo (à definir) Salão São Paulo de Turismo (SP) (à definir)
JULHO	Captação de eventos e promoção do destino	Brazil Promotion – São Paulo (à definir)

DESCRIÇÃO DOS PRAZOS DE CADA ETAPA (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES): Condicionada a existência de recursos coletivos para a sua realização.

MÊS 2020-2021	AÇÃO	FEIRA
AGOSTO	Captação de eventos e promoção do destino	AVIRRP – Ribeirão Preto (à definir)
SETEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino	ABAV Expo – São Paulo (à definir) FTN - Fórum de Turismo de Negócios - Florianópolis (SC) (à definir)
OUTUBRO	Captação de eventos e promoção do destino	Adventure Sport Fair – São Paulo (à definir) Press Trip /Fantour – jornalistas especializados/Agentes de Viagem 2ª quinzena
NOVEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino / Produção Material Divulgação	Festival de Turismo de Gramado (RS) (à definir)
DEZEMBRO	Captação de eventos e promoção do destino	
JANEIRO	Captação de eventos e promoção do destino	
FEVEREIRO	Captação de eventos e promoção do destino	
MARÇO	Captação de eventos e promoção do destino	Press Trip /Fantour – jornalistas especializados/Agentes de Viagem - 2ª. Quinzena
ABRIL	Captação de eventos e promoção do destino	AVIESP EXPO – Águas de Lindóia (SP) (à definir)
MAIO	Captação de eventos e promoção do destino	BNT – Mercosul - Itajaí (SC) (à definir)
JUNHO	Captação de eventos e promoção do destino	EBS – Feira de Negócios – São Paulo (à definir) Salão São Paulo de Turismo (SP) (à definir)
JULHO	Captação de eventos e promoção do destino	Brazil Promotion – São Paulo (à definir)

5 - Plano de aplicação dos recursos financeiros (como, quando e com o que será gasto o recurso):
Condicionada a existência de recursos coletivos para a sua realização.

Ações	QUANTIDADE	VALOR PAGO PELO CONVÊNIO/MÊS	VALOR PELO CONVÊNIO	VALOR PELA ENTIDADE
PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS / Eventos –	30	R\$ 15.000,00 Agosto de 2018 a Julho de 2021	R\$ 540.000,00	R\$ 2.190.600,00 Recursos a serem Captados pela Entidade – Recursos Próprios / Convênios Públicos e Privados
CAPTAÇÃO DE EVENTOS	36			
Eventos Apoiados	60			
PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E PUBLICIDADE	Portal Internet (1) / Aplicativo Mobile (1) / Revistas (20.000 em 2018 – 20.000 em 2020) / Show Case (2.000 em 2018 – 2.000 em 2020) / Mapa Regional (30.000 em 2018 – 30.000 – 30.000 em 2019 – 2020) Mapas Locais (150.000 em 2018 – 150.000 em 2020 – 150.000 2021) / Filme Turístico Regional (1 em 2019)			
Equipe de Desenvolvimento do Projeto – Comunicação, Relacionamento, Assessoria Turística, Gerência Executiva, Apoio Operacional.	6			

**LEI Nº 4.411
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 406/2023 – AUTOR: PODER
EXECUTIVO)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO CAMARÁ
CALUNGA - CAMARÁ, PARA FINALIDADE QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.411

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Camará Calunga - Camará, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) será em 01 (uma) única parcela, destinado a custeio/subvenção, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 789 da Vereadora Telma Sandra Augusto de Souza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº _____ / _____ – SMS
PROCESSO Nº 20.182/2023-69**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS E O INSTITUTO CAMARÁ
CALUNGA - CAMARÁ, COM UTILIZAÇÃO EM
FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNI-

CIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA - CAMARÁ, doravante denominada ENTIDADE, com sede na Rua Professor André Retz, nº 283, Esplanada dos Barreiros, em São Vicente/SP, CEP: 11340-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.360.954/0001-30, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto “Seminário Jovens Escolhas: Saúde Mental em Pauta”, que tem por finalidade o custeio da produção de material educativo sobre saúde mental de adolescente e jovens em um contexto pós pandêmico para subsidiar estudos, conversas e reflexões no espaço escolar e em outros espaços educativos que promovem convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e econo-

micidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes

de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em 01 (uma) única à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer

interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao

MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
- II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35

da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA - CAMARÁ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.412
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 405/2023 – AUTOR: PODER EXECUTIVO)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.412

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 99.999,85 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), será em 01 (uma) única parcela, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 150, do Vereador Bruno Galoti Orlandi.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ - SMS
PROCESSO Nº 21.656/2023-17**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, com sede na Avenida Doutor Cláudio Luiz da Costa, nº 50, Jabaquara, em Santos/SP, CEP: 11.075-900, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com o nº 2025752, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 58.198.524/0001-19, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Provedor, Sr. (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto “Custeio - Hospitalar”, que tem por finalidade o custeio de materiais hospitalares e gêneros alimentícios para atendimento de todas as unidades do Hospital Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº

13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos

previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 99.999,85 (noventa e nove mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, do “caput”, deverão ser arquivados na sede

da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das

demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais

e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino. Santos, ___ de _____ de ____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.413
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 384/2023 – AUTOR: PODER EXECUTIVO)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.413

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será em 01 (uma) única

parcela, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 432 do Vereador Carlos Teixeira Filho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ - SMS
PROCESSO Nº 21658/2023-42

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, doravante denominada ENTIDADE, com sede na Avenida Claudio Luiz da Costa, nº 50, Jabaquara, em Santos/SP, CEP: 11075-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.198.524/0001-19, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto “Aquisição de Materiais Permanentes”, que tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes como incu-

badora estacionária, monitor de coagulação (TCA), gerador de marca-passo externo, balança, para utilização em todas as unidades do Hospital Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utiliza-

dos em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação

para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de

recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipa-

pal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.414
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 407/2023 – AUTOR: PODER
EXECUTIVO)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.414

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 49.999,86 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), será em 01 (uma) única parcela, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 743, do Vereador Fábio Duarte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ – SMS
PROCESSO Nº 21.657/2023-80**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº,

inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, com sede na Avenida Doutor Cláudio Luiz da Costa, nº 50, Jabaquara, em Santos/SP, CEP: 11.075-900, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com o nº 2025752, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 58.198.524/0001-19, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Provedor, Sr. (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto “Custeio - Hospitalar”, que tem por finalidade o custeio de materiais hospitalares e gêneros alimentícios para atendimento destinado às alas pediátricas, infantil e neonatal do Hospital Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando

alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes so-

bre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 49.999,86 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO

da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, do “caput”, deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com

cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26

e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para

que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino. Santos, ___ de _____ de ____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.415
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 352/2023 – AUTOR: PODER EXECUTIVO)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SOCIOAMBIENTAL – ASSA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.415

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Saúde Socioambiental - ASSA, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) será em 01 (uma) única parcela, destinado a custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 791 da Vereadora Telma Sandra Augusto de Souza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº _____/_____- SMS
PROCESSO Nº 20.086/2023-75

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SOCIOAMBIENTAL - ASSA, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SOCIOAMBIENTAL - ASSA, doravante denominada ENTIDADE, com sede na Rua Maranhão, nº 14, Pompéia, em Santos/SP, CEP: 11065-410, inscrita CNPJ/MF sob nº 19.925.754/0001-80, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto "Resgatando Vidas", que tem por finalidade o custeio de recursos humanos para atendimento às pessoas e famílias acometidas pelos efeitos do álcool e outras drogas, que demandam cuidado em saúde, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Adminis-

tração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabeleci-

do no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento

deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
**ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE
SOCIOAMBIENTAL - ASSA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.416
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 353/2023 – AUTOR: PODER
EXECUTIVO)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE TAI CHI CHUAN BAIXADA SANTISTA MESTRE AUGUSTO LEITÃO PRIMEIRA LINHAGEM DA ESCOLA DE TAI CHI PAI LIN, PARA FINALIDADE QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.416

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Tai Chi Chuan Baixada Santista Mestre Augusto Leitão Primeira Linhagem da Escola de Tai Chi Pai Lin, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 36.703,10 (trinta

e seis mil, setecentos e três reais e dez centavos) será em 01 (uma) única parcela, destinadas a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 526 do Vereador Fábio Duarte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ – SMS
PROCESSO Nº 20.311/2023-18**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE TAI CHI CHUAN BAIXADA SANTISTA MESTRE AUGUSTO LEITÃO PRIMEIRA LINHAGEM DA ESCOLA DE TAI CHI PAI LIN, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lados a ASSOCIAÇÃO DE TAI CHI CHUAN BAIXADA SANTISTA MESTRE AUGUSTO LEITÃO PRIMEIRA LINHAGEM DA ESCOLA DE TAI CHI PAI LIN, doravante denominada ENTIDADE, com sede na Rua Pedro Américo, nº 135, sala 01, Campo Grande, em Santos/SP, CEP: 11075-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.646.746/0001-28, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presen-

te Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para a execução do Projeto – “VIDA EM EQUILÍBRIO”, que visa promover, através do custeio de recursos humanos, de materiais e serviços, um programa de eficácia comprovada como prática integrativa na profilaxia e manutenção da saúde, abrangendo particularmente as Artes Taoístas de Equilíbrio: Tai Chi Chuan, Chi Kung e Tao-Yin, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim,

observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 36.703,10 (trinta e seis mil, setecentos e três reais e dez centavos) será em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com

o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, datei e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
ASSOCIAÇÃO DE TAI CHI CHUAN BAIXADA
SANTISTA MESTRE AUGUSTO LEITÃO PRIMEIRA
LINHAGEM DA ESCOLA DE TAI CHI PAI LIN

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.417**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023****(PROJETO DE LEI Nº 370/2023 – AUTOR: PODER EXECUTIVO)****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DAS MOÇAS CEGAS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.417

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar das Moças Cegas, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será em 01 (uma) única parcela, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 170 da Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº _____ / _____ – SMS
PROCESSO Nº 18784/2023-29

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR DAS MOÇAS CEGAS, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83,

neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o LAR DAS MOÇAS CEGAS, doravante denominado ENTIDADE, com sede na Avenida Ana Costa, nº 198, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.198.227/0001-73, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto “Sala de atendimento fisioterapêutico para a saúde da criança e adulto com deficiência visual”, que tem por finalidade a aquisição de equipamentos para o fim de implantação da sala de fisioterapia adulto e ampliação de recursos da fisioterapia infantil, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNI-

CÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao

da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Mu-

nicipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos_____/_____/_____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
LAR DAS MOÇAS CEGAS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.418
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 351/2023 – AUTOR: PODER EXECUTIVO)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIÃO IMPERIAL – G.R.C.E.S., PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.418

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba União Imperial – G.R.C.E.S., visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será em 01 (uma) única parcela, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 793 da Vereadora Telma Sandra Augusto de Souza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezem-

bro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ - SMS
PROCESSO Nº 19905/2023-87**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIÃO IMPERIAL - G.R.C.E.S., PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIÃO IMPERIAL - G.R.C.E.S., doravante denominado ENTIDADE, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 20/26, Marapé, em Santos/SP, CEP: 11070-000, inscrita CNPJ/MF sob nº 46.834.537/0001-58, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto "Viver Bem na Melhor Idade", que tem por finalidade o custeio de recursos humanos, materiais e serviços de terceiros para o fim de realizar um programa de atividades físicas para pessoas a partir de 50 anos que estão sedentários, possibilitando o aumento da qualidade de vida e bem-estar de idosos, através de aulas e atividades físicas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº

13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos

previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas

constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente,

observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alte-

rações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIÃO IMPERIAL – G.R.C.E.S.,

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.419

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 355/2023 – AUTOR: PODER EXECUTIVO)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO LITORAL SANTISTA DE AMIGOS E PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA - ALSAPEM, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.419

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Litoral Santista de Amigos e Portadores de Esclerose Múltipla - ALSAPEM, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria

Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 114.440,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais), será em 01 (uma) parcela, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas parlamentares números 288 do Vereador Ademir Pestana, 407 do Vereador Francisco José Nogueira da Silva, 425 do Vereador Carlos Teixeira Filho, 473 da Vereadora Débora Alves Camilo e 783 da Vereadora Telma Sandra Augusto de Souza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ – SMS
PROCESSO Nº 20306/2023-70

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DO LITORAL SANTISTA DE AMIGOS E PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA - ALSAPEM, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DO LITORAL SANTISTA DE AMIGOS E PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA - ALSAPEM, doravante denominada ENTIDADE, com sede na Rua Antônio Godoy Moreira, nº 205, Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP: 11087-

430, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.933.323/0001-10, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para custeio das atividades realizadas pela entidade, como o custeio de recursos humanos, prestação de serviços, atendimento os pacientes e acompanhantes, e aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de

Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 114.440,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do "caput" deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiri-

dos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio

do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de ____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
**ASSOCIAÇÃO DO LITORAL SANTISTA DE AMIGOS
 E PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA -
 ALSAPEM**

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

**LEI Nº 4.420
 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
 (PROJETO DE LEI Nº 376/2023 – AUTOR: PODER
 EXECUTIVO)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
 TERMO DE FOMENTO COM O NÚCLEO DE REA-
 BILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE
 PAULO - NUREX, PARA FINALIDADE QUE ESPECI-
 FICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.420

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo - NUREX, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 159.560,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), será em 01 (uma) única parcela, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas Parlamentares números 144 do Vereador Bruno Galoti Orlandi, 480 da Vereadora Débora Alves Camilo, 727 do Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu e 765 do Vereador Adilson dos Santos Júnior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezem-

bro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
 CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº _____ / _____ – SMS
 PROCESSO Nº 20345/2023-21**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX, doravante denominado ENTIDADE, com sede na Rua Campos Melo, nº 317/319, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP: 11.015-013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.042.740/0001-73, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto “Bem-estar na Alimentação”, que tem por finalidade o custeio de serviços de terceiros e a aquisição de equipamentos para o fim de melhorar o ambiente do refeitório da entidade e melhor atender aos assistidos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal

de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 159.560,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabeleci-

do no “caput” desta Cláusula, a ENTIDADE poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela ENTIDADE ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___ de _____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento

deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
**NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL
SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 201/2023-GPM
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

ROGERIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 5º, da Lei nº 2.956, de 26 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB, os seguintes membros:

I – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- Glaucus Renzo Farinello - Presidente;
- Veridiana Nobre Lopes Teixeira - Vice-Presi-

dente;

II – da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

Fremar Pereira Hauck Gavio - Assessor de Finanças;

III – do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU:

a) Paulo Roberto de Oliveira Souza - representante da SEGOV;

b) Luiz Pereira dos Santos - representante da Frente por Moradia da Baixada Santista;

c) Gabriela Peixoto Ortega P. da Silva - representante da Associação Cultural José Martí da Baixada Santista;

d) Ricardo Beschizza - representante do Sindicato dos Empresários da Construção Civil da Baixada Santista – ASSECOB.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGERIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 5475-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. VALDINA MARIA SANTOS D OLIVEIRA CRUZ, registro nº 16.274-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023, sendo que, nos termos do artigo 56, incisos I e II da Lei Complementar nº 1.139, de 09 de novembro de 2021, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições das alíquotas previstas no artigo 50 e Parágrafo Único do artigo 54 do mesmo diploma legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 785/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38352/2023-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.301/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ANTIBIÓTI-
COS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimen-
to de medicamento: CEFEPIMA 1 GR FA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de
assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 8,00 (oito reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo município de Santos, o SE-
CRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CA-
TAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA,
HELOIZA NERY DE OLIVEIRA SILVA, em 06/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 786/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38352/2023-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15301/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FERRARI MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimen-
to de medicamento: CEFEPIMA 1 GR FA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de
assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 15,00 (quinze reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, DANIEL FERRARI ABRANTES, em 06/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 787/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38352/2023-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.301/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: CIPROFLOXACINA 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R\$ 0,18 (dezoito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ANDRE LUIZ HABENSCHUS, em 06/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38352/2023-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15301/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INPHARMA HOSPITALAR LTDA..

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: CIPROFLOXACINA 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, JEAN CARLOS PETRY, em 06/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 789/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38352/2023-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.301/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: CLARITROMICINA 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, LAÉRCIO ESAÚ DOS SANTOS, em 06/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 790/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38352/2023-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.301/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: CLARITROMICINA 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 7: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MÔNICA TELINI, em 06/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 791/2023 - SMS
PROCESSO Nº 38352/2023-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.301/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: CLORPROMAZINA 100 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 8: R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ERIVELTO SILVA DAL COL, em 06/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 792/2023 - SMS
PROCESSO Nº 51094/2023-18.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 1.5360/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS, mediante cessão de 03 (três) aparelhos em comodato, para Agência Transfusional do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 80.995,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.		

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, RO-

NALDO LOIÓLA DA SILVA, em 07/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 793/2023 - SMS
PROCESSO Nº 37626/2023-03.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15316/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DNA MED BRASIL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de enfermagem: AGULHA 12,7 MM PARA CANETA DE INSULINA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, FRANCISVANIA HONÓRIO DE SOUZA, em 07/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 794/2023 - SMS
PROCESSO Nº 37626/2023-03.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15316/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DOVALLE HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de enfermagem: BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 3: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, SARAH ALVES MENDES, em 07/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 795/2023 - SMS
PROCESSO Nº 37626/2023-03.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15316/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de enfermagem: CATÉTER PUNÇÃO VENOSA CENTRAL AG. 19 G -1,1MM X 20,3 CM-INTRAC, CATÉTER PUNÇÃO VENOSA CENTRAL AG 19G -1,1 MM X 30,5 CM-INTRAC e CATÉTER PUNÇÃO VENOSA CENTRAL Nº14 G (INTRACATH ADULTO).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 6: R\$ 49.984,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais);

Lote 7: R\$ 12.496,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MIRTES TEREZINHA GONZALES SANTOS, em 07/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2023 - SMS

PROCESSO Nº 54209/2023-44.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUCIANO SOARES DE NOVAIS THOMÉ.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Rangel Pestana, nº 96, Vila Mathias, em Santos/SP, para a instalação do Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV do Departamento de Vigilância em Saúde – DEVIG, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3.6.00.10.305.0062.2115.

NOTA DE EMPENHO Nº 20277/2023.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Se-

cretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pelo LOCADOR, LUCIANO SOARES DE NOVAIS TOMÉ, em 13/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2023 - SMS (Quarto Termo de Aditamento de Contrato Nº 585/2019).

PROCESSO Nº 26166/2018-68.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 585/2019 para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 13 de Novembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 434.770,18 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3.9.00.10.302.0058.2535.

NOTA DE EMPENHO Nº 21468/2023.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, NELSON ZILLI, em 13/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2023 - SEGOV (Quinto Termo de Aditamento de Contrato Nº 456/2018).

PROCESSO Nº 73227/2018-86.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 456/2018 para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 27 de Novembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 14.621,47 (quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35.10.00.3.3.90.4.0.00.04.122.0035.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 1735/2023.

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Governo, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, em 24/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2023 - SEGOV

PROCESSO Nº 41739/2023-03.

MODALIDADE: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de Curso IN COMPANY presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos voltado aos servidores do Departamento de Gestão de Tecnologia de Informação e Telecomunicações - DETIC e demais unidades da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Santos, num total de 20 (vinte) funcionários e serviços de monitoria e assessoramento quanto às ações de implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos no DETIC, com previsão de disponibilização de 16 (dezesesseis) horas de consultoria por mês.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42.10.00.3.3.90.3 9.00.04.126.0107.2851.

NOTA DE EMPENHO Nº 19997/2023.

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Governo, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO, em 28/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2023 - SEDS

PROCESSO Nº 33684/2023-50.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ROSA MEIRA DE MARIGNY PEREIRA, JOÃO ROBERTO DE MARIGNY PEREIRA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 185, Macuco, em Santos/SP, para a instalação do CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir de 1 de Novembro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.3 6.00.08.244.0085.2026.

NOTAS DE EMPENHO Nº 20757/2023, 20758/2023.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Se-

cretária Municipal de Desenvolvimento Social, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pelos LOCADORES, ROSA MEIRA DE MARIGNY PEREIRA, em 24/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2023 - SEDS (Segundo Termo de Aditamento de Contrato Nº 36/2021 - SEDS).

PROCESSO Nº 47100/2021-43.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 36/2021 - SEDS para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 16 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 56.108,40 (cinquenta e seis mil, cento e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.3 9.00.08.244.0085.4020.

NOTA DE EMPENHO Nº 15227/2023.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela CONTRATADA, VANESSA ALESSANDRA SERRANO DE ASSIS e VITOR VENTURA DE OLIVEIRA, em 06/12/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2023 - SEMES

PROCESSO Nº 15079/2023-61.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE).

OBJETO: Execução do Projeto 5ª Olimpíadas UA-CEP, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19.10.00.3.3.50.4 1.00.27.812.0031.2900.

NOTA DE EMPENHO Nº 21325/2023.

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Esportes, GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR, e pela ENTIDADE, JOSÉ EDUARDO BENTO, em 30/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT



ATOS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CONVITE

O Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Santos convida as entidades beneficentes, interessadas em participar do evento **Carnaval Solidário – Santos 2024**, para reunião e formação da comissão de representantes das entidades a ser realizada no dia **11 de dezembro de 2023**, às 15:00 h, na sede do Fundo Social de Solidariedade, à Av. Conselheiro Nébias, 388 - Encruzilhada – Santos/ SP.

MARIA IGNEZ BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 5468-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 18 de dezembro de 2023, a Portaria nº 4503-P-DEGEPAT/2015, através da qual o Sr. NILSON DE OLIVEIRA GAMA, registro nº 32.652-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Almoxarifado – Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5471-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 18 de dezembro de 2023, a Sra. KAROLINE CACKO NASCIMENTO, re-

gistro nº. 32.143-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Almoxarifado – Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5472-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FERNANDA RODRIGUES CORREA, registro nº 30.411-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Agendamento de Consultas e Exames, Coordenadoria de Acesso – Saúde, Departamento de Regulação do Sistema – Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Josete Netto Bassalobre, no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5473-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 27 de novembro de 2023, o Sr. ALDO SOARES DE ALMEIDA, registro nº 19.935-6, ocupante da função de Auxiliar de Atendimento ao Cliente, do Quadro Permanente, **passa a prestar serviços** na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5474-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CLODOALDO DOS SANTOS, registro nº 26.116-4, ocupante do car-

go de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Saúde da Família do Castelo, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, da Sra. Elisângela do Nascimento Cardoso Pires, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06.12.2023

Processo nº: 64.124/2023-10: ROSELI SOUSA TOLEDO – Indefiro o solicitado com base no parecer da PROTRAB/GPG.

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 13085/2023 – Processo nº 53111/2023-14, resultou DESERTA.

Santos, 07 de dezembro de 2023.

DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
COMLIC I - PREGOEIRA

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13078/2022 **PROCESSO Nº 41556/2023-25**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, INDEFERIU a impugnação apresentada pela empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI, através do processo nº. 69311/2023-44, pelos motivos justificados nos autos, e ainda comunica que com referência ao Pregão Eletrônico acima epigrafado, fica designado o dia 13/12/2023, às 10h30 para a disputa das propostas, permanecendo inalteradas todas as cláusulas editalícias.

Santos, 07 de dezembro de 2023.

DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA – COMLIC I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à Concorrência nº. 13.917/2023, Processo nº. 47903/2023-60, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforma geral e ampliação da CODEVIDA com implantação do Hospital Veterinário na Zona Noroeste – Bairro Bom Retiro – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

CLASSIFICADAS:

- 1ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA 3 Z LTDA
- 2ª CLASSIFICADA: STIER CONSTRUTORA LTDA
- 3ª CLASSIFICADA: BLK CONSTRUTORA LTDA
- 4ª CLASSIFICADA: PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
- 5ª CLASSIFICADA: TETO CONSTRUTORA S/A
- 6ª CLASSIFICADA: SPALLA ENGENHARIA LTDA
- 7ª CLASSIFICADA: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A
- 8ª CLASSIFICADA: TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA
- 9ª CLASSIFICADA: SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA

DESCLASSIFICADA:

FOCUS CONSULTING CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Motivo: a empresa não atendeu ao item 6.4.7. Que apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-lhe como limite estabelecido a PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – Anexo III do Edital, apresentando valores unitários acima do especificado pela administração nos itens: 1.3, 1.4, 1.6, 1.14, 1.16, 4.5, 4.7, 4.10, 4.11, 5.1.4, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.4.2, 6.1, 6.2, 6.3, 7.1, 7.4, 8.3, 8.4, 8.5, 9.10 a 9.17, 9.20 a 9.22, 9.29, 10.1.4, 11.10 a 11.12, 11.1.14, 1.1.21, 1.1.23, 1.2.4, 11.3.5 a 11.3.9, 11.4.8, 11.4.10, 11.5.6, 11.6.5, 11.7.1, 11.7.2, 11.9.1, 11.9.4, 11.9.9, 11.10.6, 11.10.10, 12.2.1, 12.2.3 a 12.2.5, 12.2.13, 12.6.6, 12.6.15, 12.6.20, 12.6.22, 12.6.25, 12.10.1, 12.10.4, 13.3, 13.4, 13.6, 13.8, 13.9, 13.11, 13.13, 15.3, 15.4, 16.4, 17.10 a 17.13, 17.15, 18.7, 18.8, 19.3, 19.4 e 19.7.

Santos, 07 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.045/2023, Processo nº 63557/2022-31**, que tem como objeto seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de microcomputador completo, tipo desktop, tipo estação de trabalho (workstation) e monitor de vídeo, para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a serem utilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Santos, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: DATEN TECNOLOGIA LTDA

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Est. Anual	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Microcomputador completo, tipo Desktop, com Sistema Operacional + PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 Conforme anexo – Requisitos Mínimos	Unid.	188	Daten	7.162,00	1.346.456,00
1.2	Microcomputador completo, tipo ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) - Sistema Operacional + Pacote Microsoft Office Home & Business 2019 Conforme anexo – Requisitos Mínimos	Unid.	188	Daten	11.528,85	2.167.423,80
1.3	MONITOR DE VÍDEO Conforme anexo – Requisitos Mínimos.	Unid.	188	Daten	990,00	186.120,00

Valor total estimado do lote 01: R\$ 3.699.999,80 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Empresa vencedora do lote 02: INFO 16 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP- COOP)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Est. Anual	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Microcomputador completo, tipo Desktop, com Sistema Operacional + PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 Conforme anexo – Requisitos Mínimos.	Unid.	62	Lenovo ThinkCenter M75s Gen2	6.950,00	430.900,00

2.2	Microcomputador completo, tipo ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) - Sistema Operacional + Pacote Microsoft Office Home & Business 2019 Conforme anexo – Requisitos Mínimos.	Unid.	62	Lenovo ThinkCenter P360 Twr	13.000,00	806.000,00
2.3	MONITOR DE VÍDEO Conforme anexo – Requisitos Mínimos.	Unid.	62	Lenovo Think vision M75sGen2 S22e-19	1.017,70	63.097,40

Valor total estimado do lote 02: R\$ 1.299.997,40 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Valor total estimado da despesa: : R\$ 4.999.997,20 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Santos, 07 de dezembro de 2023

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - IV
PREGOEIRA - COMLIC IV

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais

Processo Digital nº 305806/2023-89 - B T COMERCIO IMPOR E EXPOR LOGISTICA LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 307.289-9 CNPJ sob o n.º 21.917.057/0001-20, - Deferida a alteração cadastral.

Processo Digital nº 304188/2023-96 - TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 116.440-8 CNPJ sob o n.º 95.591.723/0019-48, - Deferida a alteração cadastral.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 305851/2023-33 - NAABSA MARINE SURVEYORS & CONSULTANTS LTDA - Expedida a certidão número 2127/2023

Processo nº 305836/2023-40 - AGENCIA MARITIMA NAABSA LTDA - Expedida a certidão número 2126/2023

Processo nº 305770/2023-33 - CAMARGO & CAMARGO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - Expedida a certidão número 2116/2023

Processo nº 305408/2023-26 - FRYSSON COMERCIO BELEZA E ESTETICA LTDA - Expedida a certidão número 2113/2023

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 305378/2023-67 - EXCELENCIA - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. - ME - Expedida a certidão número 2117/2023

Processo nº 305354/2023-07 - F.M MARGIOTTO - COMERCIAL LTDA - Expedida a certidão número 2120/2023

Processo nº 305300/2023-70 - INSTITUTO SOCIAL DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E INOVACAO - ISEE - Expedida a certidão número 2121/2023

Processo nº 305209/2023-08 - VILHENA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA - Expedida a certidão número 2122/2023

Processo nº 305187/2023-69 - POSTO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS SAO RAFAEL LTDA - Expedida a certidão número 2125/2023

Processo nº 305171/2023-29 - AUTO POSTO JABUCA LTDA - Expedida a certidão número 2124/2023

Processo nº 305145/2023-19 - AUTO POSTO ILHA DO ATLANTICO LTDA - Expedida a certidão número

2118/2023

Processo nº 305117/2023-83 - STEEL LASHING COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA - Expedida a certidão número 2119/2023

Processo nº 304943/2023-14 - AUTO POSTO DA BALANÇA LTDA. - Expedida a certidão número 2123/2023

Processo nº 304930/2023-72 - CLINICA MEDICA ANA COSTA LTDA. - Expedida a certidão número 2114/2023

Processo nº 304901/2023-74 - 42.304.265 FABRICIO HENRIQUE MARQUES COSTA - Expedida a certidão número 2115/2023

Simples Nacional - Alteração Taxa de Licença

Processo nº 306268/2023-02 - MARCAL RESTAURANTE LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 456471/2023 e lançada a Taxa de Licença ano base 2023 com o desconto do Simples Nacional para o exercício de 2024.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará - Comércio-ambulante

Processo Digital nº 306024/2023-30 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente MARIA KEIKO WATANABE SATO CPF sob o n.º 032.603.198-75 .

Processo Digital nº 305973/2023-11 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente JOSÉ CABRAL DA SILVA CPF sob o n.º 130.525.158-02 .

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará de Eventos e Feiras Comerciais

Processo Digital nº 305050/2023-12 - Wallace Vinicius de Moura Ferreira CPF sob o n.º 257.126.768-00, Gran Bazar de Natal- Deferido tendo em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Processo Digital nº 302616/2023-37 - HARJEM SOLUÇÕES LTDA CNPJ sob o n.º 13.436.363/0001-16, COLAÇÃO DE GRAU - COLÉGIOS OBJETIVO, UNIVERSITÁS, FORTEC SÃO VICENTE, NOVO TEMPO E ETEC SANTOS- Deferido tendo em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Processo Digital nº 302338/2023-36 - ATRIUM -

SOLUTIONS LTDA CNPJ sob o n.º 05.239.333/0001-91, FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO TGG- Deferido tendo em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 886/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Intimação nº 9954 em nome de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ/CPF: 68.017.888/0001-09, situado à Av. Dr. Epitácio Pessoa, 220 – Aparecida - Santos /SP.

Processo administrativo: 30048/2018-45.
Data da lavratura: 05/04/2023.

Assunto: REFORMA / SERVIÇOS

Fica o contribuinte intimado a apresentar os documentos abaixo, relativos a serviços de reforma (LAVAGEM E PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO) localizado à Av. Dr. Epitácio Pessoa, 220 – Aparecida - Santos/SP, comunicados à Prefeitura de Santos através do P.A. 30048/2018-45, em 27/04/2018.

- 1 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- 2 – NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS E/OU RECIBOS;
- 3 – GUIAS DE RECOLHIMENTO DO ISSQN.

ENVIAR DOCUMENTOS VIA DIGITAL PARA O E-MAIL INFORMADO ABAIXO OU AGENDAR ATENDIMENTO COM A AUDITORA FISCAL CAROLINA MOTA.

Prazo: 10 (dez) dias úteis. Findo o prazo, ficará sujeito às penalidades legais.

Local onde deve se apresentar: SEFIS/ISS, Rua, D. PEDRO II, 25, 2º Andar – Horário 09:00h – 17:00h às sextas feiras. Dúvidas: (13) 3201 5025 (Ramal 5358)

e-mail: carolinamota@santos.sp.gov.br

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 887/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital,

torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Intimação nº 9964 em nome de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ/CPF: 68.017.888/0001-09, situado à Av. Dr. Epitácio Pessoa, 220 – Aparecida - Santos /SP.

Processo administrativo: 30048/2018-45.
Data da lavratura: 09/10/2023.

Assunto: REFORMA / SERVIÇOS

Fica o contribuinte intimado a apresentar os documentos abaixo, relativos a serviços de reforma (LAVAGEM E PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO) localizado à Av. Dr. Epitácio Pessoa, 220 – Aparecida - Santos/SP, comunicados à Prefeitura de Santos através do P.A. 30048/2018-45, em 27/04/2018.

1 – PASTAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONDOMÍNIO, ONDE CONSTEM COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO, CONFORME COMUNICADO ATRAVÉS DO P.A. 30048/2018-45, em 27/04/2018.

2 – ATA DE DELIBERAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO.

ENVIAR DOCUMENTOS VIA DIGITAL PARA O E-MAIL INFORMADO ABAIXO OU AGENDAR ATENDIMENTO COM A AUDITORA FISCAL CAROLINA MOTA.

Prazo: 10 (dez) dias úteis. Findo o prazo, ficará sujeito às penalidades legais.

Local onde deve se apresentar: SEFIS/ISS, Rua, D. PEDRO II, 25, 2º Andar – Horário 09:00h – 17:00h às sextas feiras. Dúvidas: (13) 3201 5025 (Ramal 5358)

e-mail: carolinamota@santos.sp.gov.br

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 888/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 2091/2023, em nome de GUARANI DIGITAL COM. IMPRESSOS RÁPIDOS LTDA - ME.,

Inscrição Municipal nº 169.008-2, CNPJ/CPF. nº. 07.569.713/0001-10, situado à Rua Amador Bueno, 220 – Altos – Santos - SP.

Processo administrativo: 040569/2023-31.
Data da lavratura: 20/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a 01, 02, 03, 04, 06 e 07/2018.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços prestados no item 13.05 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da lei 3.750/71 declarados no livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados do exercício de 2018 com guias de recolhimentos nºs. 5413661, 5457146, 5477947, 5543416 e 5543411 sem recolhimentos.

Valor original da notificação de débito: R\$ 686,50 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 889/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 2091/2023, em nome de GUARANI DIGITAL COM. IMPRESSOS RÁPIDOS LTDA - ME.,

Inscrição Municipal nº 169.008-2, CNPJ/CPF. nº. 07.569.713/0001-10, situado à Rua Amador Bueno, 220 – Altos – Santos - SP.

Processo administrativo: 040569/2023-31.
Data da lavratura: 20/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a 01, 02, 03, 04, 06 e 07/2018.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei

nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Referente a serviços prestados no item 13.05 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da lei 3.750/71 declarados no livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados do exercício de 2018 com guias de recolhimentos nºs. 5413661, 5457146, 5477947, 5543416 e 5543411 sem recolhimentos.

Valor original do auto de Infração: R\$ 453,99 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 890/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 2092/2023, em nome de GUARANI DIGITAL COM. IMPRESSOS RÁPIDOS LTDA - ME.,

Inscrição Municipal nº 169.008-2, CNPJ/CPF. nº. 07.569.713/0001-10, situado à Rua Amador Bueno, 220 – Altos – Santos - SP.

Processo administrativo: 040569/2023-31.
Data da lavratura: 20/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a fevereiro e março de 2018.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços tomados no item 10.02 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da lei 3.750/71 notas fiscais nº 84 de 02/2018 e 87 de 03/2018 do pres-

tador Planval Agenciamento e serviços com retenção de ISS.

Valor original da notificação de débito: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 891/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 2092/2023, em nome de GUARANI DIGITAL COM. IMPRESSOS RÁPIDOS LTDA - ME.,

Inscrição Municipal nº 169.008-2, CNPJ/CPF. nº. 07.569.713/0001-10, situado à Rua Amador Bueno, 220 – Altos – Santos - SP.

Processo administrativo: 040569/2023-31.
Data da lavratura: 20/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar referente a fevereiro e março de 2018.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV, da Lei nº 3.750/71.

Obs.: Serviços tomados no item 10.02 da lista de serviços do § 4º do artigo 50 da lei 3.750/71 notas fiscais nº 84 de 02/2018 e 87 de 03/2018 do prestador Planval Agenciamento e serviços com retenção de ISS.

Valor original do auto de Infração: R\$ 105,82 (cento e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 306308/2023-17 - P.D. nº 623468 - ANDREA DOS ANJOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306186/2023-31 - P.D. nº 623346 - SABRINA DA SILVA VEIGA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 06/12/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306036/2023-19 - P.D. nº 623193 - GENILZA MARIA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 306034/2023-93 - P.D. nº 623191 - MARIA JOSEILDA DA SILVA CUSTODIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305996/2023-16 - P.D. nº 623154 - WALTER ALVARO RIBEIRO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305976/2023-17 - P.D. nº 623134 - MONICA ANTUNES VENTRE - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 05/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305853/2023-69 - P.D. nº 623023 - MICHELLE PESTANA RAMOS SANTANA DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305587/2023-47 - P.D. nº 622756 - THAMYRIS CARRENHO FERNANDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305520/2023-76 - P.D. nº 622690 - JANE CLEIDE LEITE SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 03/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/CO-

MED.

Processo nº 305512/2023-48 - P.D. nº 622682 - LIEGE COSTA CARVALHO DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305505/2023-82 - P.D. nº 622675 - VANIA VIEIRA DE SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305452/2023-18 - P.D. nº 622623 - PATRICIA RODRIGUES DALTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305446/2023-15 - P.D. nº 622617 - MARIA CLAUDIA DOS SANTOS LEITAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305388/2023-11 - P.D. nº 622559 - LAURA DOS SANTOS FARIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 27/11/2023 a 24/05/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305280/2023-64 - P.D. nº 622451 - ANA HELENA PEREIRA CARNEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305261/2023-10 - P.D. nº 622433 - MONICA TEIXEIRA DE BARROS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305245/2023-63 - P.D. nº 622417 - TATIANA ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 04/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED..

Processo nº 305241/2023-11 - P.D. nº 622413 - MARCELO GOUVEIA FRANCO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305191/2023-36 - P.D. nº 622363 - PRISCILA RAMOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305179/2023-31 - P.D. nº 622351 - IVONETE DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305170/2023-66 - P.D. nº 622342 - FLAVIA ALVES ALMEIDA DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 04/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED..

Processo nº 305162/2023-38 - P.D. nº 622334 - VALDINEIA LEITE DE ASSIS SILVA - DEFERIDO o

afastamento por Licença Acompanhante no dia 05/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED..

Processo nº 305090/2023-29 - P.D. nº 622262 - BRUNA MARIA CORREA LEITE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305082/2023-09 - P.D. nº 622256 - ARIADNE VASQUES DE SOUZA CASTILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305067/2023-15 - P.D. nº 622241 - CRISTIANE FERRARI DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 04/12/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED..

Processo nº 305060/2023-68 - P.D. nº 622234 - THAIZ BERCHOL DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305049/2023-25 - P.D. nº 622224 - FERNANDA DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305010/2023-90 - P.D. nº 622188 - JOSE RENATO FERREIRA MARESTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304734/2023-34 - P.D. nº 621942 - AMARILIS SANTALHA FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304808/2023-79 - P.D. nº 621816 - JOSE CARLOS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304484/2023-79 - P.D. nº 621529 - PHELIPE DO ESPIRITO SANTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304376/2023-04 - P.D. nº 621421 - DEBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304350/2023-11 - P.D. nº 621395 - MICHELLY VANESSA SANTOS DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304344/2023-18 - P.D. nº 621389 - BRENDA STEPHANIE DE ARAUJO ANTUNES - DE-

FERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304158/2023-25 - P.D. nº 621203 - DAFNE RODRIGUES ALVARES DE CASTRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 01/12/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304126/2023-39 - P.D. nº 621171 - RENATA MARTINS COSTA PINTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 01/12/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304066/2023-17 - P.D. nº 621110 - FABIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/11/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 304041/2023-88 - P.D. nº 621085 - SYMONE SILVANA PARADA GORGA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 303977/2023-09 - P.D. nº 621021 - ROSE PRISCILA BRANCO MARQUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/12/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 303874/2023-68 - P.D. nº 620915 - VANESSA DA SILVA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 30/11/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 303857/2023-49 - P.D. nº 620898 - KARINA CASTILHO DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 303769/2023-83 - P.D. nº 620828 - ALEXANDRA BATISTA TRINDADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/11/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 303546/2023-99 - P.D. nº 620605 - ELAINE FEITOSA DE CARVALHO PINHEIRO BARBOSA - INDEFERIDO face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 303541/2023-75 - P.D. nº 620600 - ELAINE FEITOSA DE CARVALHO PINHEIRO BARBOSA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 296734/2023-35 - P.D. nº 613788 - FERNANDA APARECIDA JUNGERS DE ALMEIDA - Revogo o despacho publicado em 29/11/2023 através do Processo nº 292969/2023-67 (#610.024) para constar: DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/10/2023 - CREM tipo 2, face à

manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 287695/2023-94 - P.D. nº 604732 - SOLIMEYRE MARQUES DE LIMA SOUZA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 286562/2023-55 - P.D. nº 603611 - MARIA JOANA RODRIGUES FERREIRA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 286378/2023-04 - P.D. nº 603426 - MIHALY ROBERTO MAGO - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 286095/2023-81 - P.D. nº 603143 - CYNTHIA FELIPE NOSCHESSE MAGALHAES VAZ - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275300/2023-47 - P.D. nº 592234 - PATRICIA BONILHO CERQUEIRA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Abono Permanência

Processo nº 275275/2023-00 - APARECIDA CHAGAS - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

Processo nº 271187/2023-94 - LUZIA BERNARDINO DE SENA SANTOS - Assunto sendo tratado através do Processo nº 266200/2023-10.

Processo nº 271176/2023-78 - SILVIA HELENA ALBUQUERQUE PINHEIRO BARBOSA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

Processo nº 270234/2023-37 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 266937/2023-33 - JOSE CLAUDIO CORREIA DE ALMEIDA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 264485/2023-82 - JOAQUIM LUIZ SIQUEIRA - Assunto sendo tratado pelo Processo nº 262136/2023-62.

Processo nº 258972/2023-89 - SIMONE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO GUANAIS - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 252930/2023-16 - ANTONIO CLAUDIO RUTA LOPES - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/

Mestrado

Processo nº 300996/2023-39 - P.D. nº 618.046 - ARTHUR JOSE DE FARIAS E SOUZA - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Auxilio Funeral

Processo nº 292727/2023-28 - MOYSÉS EVANGELISTA SANCHEZ - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 290806/2023-21 - JANETE ALTINO DE OLIVEIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 290799/2023-68 - MARGARETE ALTINO DE OLIVEIRA CORREIA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 290794/2023-44 - JANE ALTINO DE OLIVEIRA FLÁVIO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 290210/2023-21 - PAULA ADRIANA SANCHES EMERENCIANO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 289690/2023-41 - JAIRO ALTINO DE OLIVEIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 289674/2023-95 - FABIO ALTINO DE OLIVEIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 289652/2023-52 - ELIZABETE ALTINO DE OLIVEIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 289090/2023-74 - ANNE HESSING - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 289072/2023-92 - ALEXANDRE JOSÉ HESSING - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 283560/2023-13 - MARILZA GAYGNETT LELLES FERREIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 283473/2023-11 - EDYVAL DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 282820/2023-05 - JAMIR FERREIRA LOPES - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 282812/2023-79 - SANDRA APARECIDA FERREIRA LOPES - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 282741/2023-22 - SÔNIA CRISTINA FERREIRA LOPES - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 282728/2023-64 - ALBERTINA BENE-DITA DE ANDRADE LOPES - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 281528/2023-30 - ANDRÉ LUIS CAVALCANTI DE MELO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 281481/2023-78 - RODRIGO ROSA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 278857/2023-01 - AMANDA AMICI MOREIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 278847/2023-40 - FELIPE AMICI MOREIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 278759/2023-84 - VIVIANE AMICI MOREIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 271293/2023-31 - CÉLIA ESTEVES - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Certidão de Tempo de Contribuição

Processo nº: 263955/2023-17 - JULIO RICARDO ZEFERINO - Certifique-se.

Processo nº: 259793/2023-03 - ANA CAROLINA BARROS ABREU - Certifique-se.

Processo nº: 255695/2023-34 - SERGIO LUIZ GUERREIRO - Certifique-se.

Processo nº: 244618/2023-21 - ALEXANDRE ASSIS - Certifique-se.

Processo nº: 242338/2023-24 - ALFREDO ALVES PASTORE - Certifique-se.

Processo nº: 241682/2023-14 - CARLOS EDUARDO SANTOS PASSOS - Certifique-se.

Processo nº: 239622/2023-50 - ANDRÉ LUIS MARMO - Certifique-se.

Processo nº: 234475/2023-40 - JULIANA SILVA LUZ - Certifique-se.

Processo nº: 233283/2023-43 - INEZ DOS SANTOS GOSSI - Certifique-se.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 306207/2023-18 - BRUNO DE ANDRADE FERNANDES - Assunto tratado através do Processo nº 280140/2021-50 (#403.726).

Processo nº 305567/2023-30 - MICHELE MARA DA SILVA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 305096/2023-13 - VINICIUS CAMARA BAILONI ROBERTO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 304811/2023-83 - IARA VIANA DE LIMA QUINTAL - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 306087/2023-50 - MATHEUS REFFI AFFONSECA - Revogo o despacho publicado em 09/11/2023 através do Processo nº 289365/2023-61 (#606414), face a solicitação da SESERP.

Processo nº 296532/2023-11 - ANA BEATRIZ ALARCON COMELLI - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 295853/2023-99 - YEDA PEREIRA BARBOZA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 295133/2023-60 - NAGYLA DE SOUZA FREITAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 291560/2023-79 - ALESSANDRA APARECIDA DE ANDRADE JOAQUIM - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/01/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 291290/2023-04 - ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 289175/2023-25 - ANTONIO LOURENCO JUNIOR - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 288791/2023-13 - CLAUDIA MARIA SILVA DE FREITAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 286096/2023-44 - INAKI MENDIOLEA APOITA - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 285559/2023-13 - DANIELLY CRISTINE BEZERRA MANI - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 289400/2023-60 - ERIVALDO DEUSTH VELOSO - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 271329/2023-87 - ELAINE ROCHA CORREA - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

COMUNICADO

O Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT comunica que no dia 08 de dezembro de 2023 não haverá expediente nas unidades do departamento – Administrativo (Rua João Pessoa, nº 130, Centro) e Saúde Ocupacional (Rua Cidade de Toledo, nº 13, Centro) por motivo de desinsetização das unidades.

DANILO MEDEIROS SOARES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Processos nºs: 69601/2023-24 – SERGIO AMARO AVELINO BONAVIDES; 70151/2023-77 – FREDERICO LUIZ MONTEIRO; 72494/2023-94 – EMERSON

COUTO FERNANDES GUIMARÃES: DEFERIDO em face da manifestação da SEPAG/CCP; Processos nºs: 70155/2023-28 e 70152/2023-30 – FREDERICO LUIZ MONTEIRO: INDEFERIDO face à manifestação da SEPAG/CCP.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Redução de 50% IPTU/TRL D (aposentado/pensionista)

Processo nº 264280/2023-70 (581.149) - SUZANEIDE MARIA BORGES - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel.

Processo nº 264093/2023-22 (580.962) - MARIA BARONE BORGES - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 262911/2023-06 (579.787) - JONICE DE MORAES - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

305795/2023-64 - ADRIANA M F FRANCISCO PSICOPEDAGOGIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

305759/2023-09 - A. P. GARCIA LOCACOES E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

305743/2023-61 - 52.995.729 RAFAEL SALGADO SONEGO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

305730/2023-19 - T. PERES ARQUITETURA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

305714/2023-62 - 53.089.626 ROBINSON RODRIGUES ALVARES - Sim, como MEI, em ponto de referência.

305676/2023-75 - SQ SURVEY QUALITY LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

305619/2023-31 - ABM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

"305437/2023-24 - SIMOES TECH REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência."

"305377/2023-02 - 52.327.942 PEDRO ALONSO DE SANT ANNA SANTOS - Sim, como MEI, em ponto de referência."

305352/2023-73 - LETICIA GABRIELLI P OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como

ponto de referência.

305291/2023-81 - 51.249.500 HELOISA FRANZA MAGALHAES - Sim, como requer, como ponto de referência.

299674/2023-11 - RAFAEL SIMOES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

245402/2022-57 - MARIA LUCIA SILVA LEAO 75795051349 - Sim, como MEI, estabelecido, de acordo com a O.S. 001/2016.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, convoca os candidatos nomeados em 20/10/2023 para os cargos de Técnico de Enfermagem e Professor Adjunto II (Arte) abaixo relacionados, a comparecer a SIAM, Rua João Pessoa, 130 – Centro – Santos, no dia e horário determinado, com toda a documentação necessária para Posse, conforme lista publicada junto à portaria de nomeação, além de documento com o CPF do cônjuge, filhos menores e maiores de idade (dependentes ou não) e todos os dependentes.

Caso haja acúmulo ilegal de cargos públicos, a posse só irá ocorrer caso tenha sido dada a baixa no SISCAA pelo outro órgão.

O atendimento dar-se á somente no horário marcado, não sendo possível a entrada no prédio em outro horário.

Caso não seja possível comparecer, favor entrar em contato com a SIAM, através do e-mail: siam@santos.sp.gov.br, para agendamento de uma nova data, dentro do prazo estipulado em lei.

Dia: 11/12/2023

Horário: 09:00H

Nome

PRISCILA TELES BARBOSA

Horário: 09:30H

Nome

EMANUELA DOS SANTOS LIMA

Horário: 10:00H

Nome

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS

Horário: 10:30H

Nome

VALDECI GONÇALVES BEZERRA FILHO

Horário: 11:00H

Nome

WANDRO SOUSA CLEMENTINO

Horário: 14:00H

Nome

ANDREIA APARECIDA FELIX SANCHES

Horário: 14:30H

Nome

SIMONE CRISTINA DA SILVA CALHEIRA

Horário: 15:00H

Nome

MARIA ZÉLIA VIEIRA SILVA

Horário: 15:30H

Nome

JOSEFA MARIA DE MATOS

Horário: 16:00H

Nome

SUSANNA NAZARETH PELEGRINO

Dia: 12/12/2023

Horário: 09:00H

Nome

JENNIFER DE MENEZES FONSECA

Horário: 09:30H

Nome

ALESSANDRA SALGUEIRO JARANDILHA DA SILVA

Horário: 10:00H

Nome

PATRICIA GABRIELA FONSECA BARRETO

Horário: 10:30H

Nome

DANIELA SCODELER DOS SANTOS MADALENA

Horário: 11:00H

Nome

CINTHIA ARAUJO ALVES

Horário: 14:00H

Nome

GEOVANNA GURZONI PERUGINI

Horário: 14:30H

Nome

ALINE CHAVES GIMENEZ DA SILVA

Horário: 15:00H

Nome

CRISTIANA FERNANDA VIANA DOS SANTOS

Horário: 15:30H

Nome

MARINA DUZI MENDES DE BARROS WATANUKI

Horário: 16:00H

Nome

JOICE FERREIRA VERSUTTI

Dia: 13/12/2023

Horário: 09:00H

Nome

RAFAELA ALVES DOMINGUES PINTO

Horário: 09:30H

Nome

FELIPE DA SILVA AQUINO

Horário: 10:00H

Nome

RAFAEL RAMALHO SEVILHANO

Horário: 10:30H

Nome

CARLA DOS SANTOS RIBEIRO

Horário: 11:00H

Nome

JAKELINE SOUZA SANTOS

Horário: 14:00H

Nome

ISABELLA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

Horário: 14:30H

Nome

ROBERTO RODRIGO DA SILVA

Horário: 15:00H

Nome

PAMELA MARTINS DA SILVA

Horário: 15:30H

Nome

VANESSA GOMES GODOY DE CARVALHO

Horário: 16:00H

Nome

JULIANA NASCIMENTO PERES VAZ

Dia: 14/12/2023

Horário: 09:00H

Nome

NOELLE FARSURA DOS SANTOS

Horário: 09:30H

Nome

DIVINA EVANGELISTA DOS SANTOS

Horário: 10:00H

Nome

JOSÉ REIS DOS SANTOS JUNIOR

Horário: 10:30H

Nome

ALANA VIRGINIO FERREIRA DE LIMA DA COSTA

Horário: 11:00H

Nome

ERIK OLIVEIRA MORAIS

**BIANCA DE SOUZA ALVAREZ
CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEFIN**



PROCURADORIA GERAL

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º 072573/2023-69

MARCOS CESAR SANSEVERINO JUNIOR – Nada a que se atender vez que o processo administrativo mencionado já foi indeferido, conforme informado junto ao trâmite daquele.

PATRÍCIA C. M. RODRIGUES MAGALHÃES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 121 / 2023 – SEDUC DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 120/2023 - SEDUC, de 6 de dezembro de 2023, publicada em 7 de dezembro de 2023, em seus artigos e parágrafos que especifica, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. As classes e aulas providas em razão de Professor de Educação Básica (PEB), em substituição de Especialista de Educação I, cedido ou prestando serviço na Secretaria de Educação (Seduc) serão ofertadas no início do processo de atribuição, conforme Convocação nº 150 e 151/2023-SEDUC, publicadas no Diário Oficial de Santos de 7/12/2023 e as substituições que surgirem posteriormente serão ofertadas durante o ano letivo.

(...)

Art. 5º O PAD que possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com restrições, devidamente validados pela medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Santos (PMS) e com data vigente, deverá obedecer ao disposto na Convocação nº 150 e 151/2023-SEDUC.

Art. 6º O PAD que possuir outro cargo público, seja como Professor de Educação Básica ou Especialista de Educação na PMS ou outro ente federativo, deverá obedecer o disposto na Convocação nº 150 e 151/2023-SEDUC.

(...)

Art. 7º (...)

§ 1º Ao PAD que apresentar documento de acúmulo atualizado, conforme Convocação nº 150 e 151/2023-SEDUC, e que não houver oferta de período compatível, deverá aguardar a primeira atribuição do ano letivo.

(...)

Art. 10. O PAD que não puder comparecer no dia e horário previstos para a atribuição deverá constituir um procurador por meio de uma procuração simples, obedecendo o disposto na Convocação nº 150 e 151/2023-SEDUC.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 122 / 2023 – SEDUC DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as atribuições e organização dos horários de trabalho do Professor Adjunto da Primeira Infância das Unidades Municipais de Educação que atendem a Educação Infantil em tempo integral, para o ano letivo de 2024.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- a necessidade do atendimento de qualidade;
- a garantia do cuidar e educar como ações indissociáveis;
- a Lei Complementar nº 752/12 que dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreira e vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos;
- a operacionalização do atendimento em tempo integral na Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições e organização dos horários de trabalho do Professor Adjunto da Primeira In-

fância (Papi) das Unidades Municipais de Educação (UMEs) que atendem à Educação Infantil em tempo integral, para o ano letivo de 2024, seguirão as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º São atribuições específicas do Papi:

I – acompanhar as crianças nos horários diários de refeição, repouso e atividades;

II – atender as crianças durante a Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTI) dos 2º e 3º professores ou dos Educadores de Desenvolvimento Infantil (EDIs) nos horários organizados pela Equipe Gestora da UME;

III – elaborar e desenvolver projetos que contribuam com a prática pedagógica das classes atendidas;

IV – desenvolver atividades durante o acompanhamento da rotina das crianças;

V – atender às determinações da Equipe Gestora conforme necessidade da UME, correlatas ao cargo, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 752/12.

Art. 3º Ao Papi serão atribuídas 200 horas-aula, seguindo a jornada VI do Anexo V da Lei Complementar nº 752/12.

Art. 4º Os horários a serem cumpridos pelo Papi serão:

I – no período da manhã:

a) 2ª a 6ª feira das 8h14 às 12h59;

b) 4ª e 6ª feiras das 7h10 às 7h55, para o cumprimento da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

c) 4 (quatro) horas-aula a serem definidas pela Equipe Gestora para o cumprimento da HTI.

II – no período da tarde:

a) 2ª a 6ª feira das 11h40 às 16h25;

b) 3ª e 5ª feiras das 16h30 às 17h15, para o cumprimento da HTPC;

c) 4 (quatro) horas-aula a serem definidas pela Equipe Gestora para o cumprimento da HTI.

Parágrafo único. Os horários de HTI propostos nos Anexos deverão ser usados como exemplo e adaptados às necessidades da UME.

Art. 5º Caberá à Equipe Gestora dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua unidade de lotação para informações sobre a Portaria de atribuições e operacionalização do Papi para as UMEs que atendem a Educação Infantil de tempo integral no ano letivo de 2024.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 7º Os Anexos I e II integram esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I						
		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª	7h10 – 7h55			HTPC		HTPC
1ª	8h14 – 8h59	1	2	3	4	5
2ª	8h59 – 9h44	HTI	HTI	HTI	HTI	6
3ª	9h44 – 10h29	7	8	9	10	11
	10h29 – 10h44					
4ª	10h44 – 11h29	12	13	14	15	16
5ª	11h29 – 12h14	17	18	19	20	21
6ª	12h14 – 12h59	22	23	24	25	26

ANEXO II						
		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª	11h40 – 12h25	1	2	3	4	5
1ª	12h25 – 13h10	6	7	8	9	10
2ª	13h10 – 13h55	11	12	13	14	15

	13h55 – 14h10					
3ª	14h10 – 14h55	16	17	18	19	20
4ª	14h55 – 15h40	21	22	23	24	25
5ª	15h40 – 16h25	26	HTI	HTI	HTI	HTI
6ª	16h30 – 17h15		HTPC		HTPC	

**PORTARIA Nº 123 / 2023 – SEDUC
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do 2º e do 3º profissional para o atendimento das classes da Educação Infantil nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), para o ano letivo de 2024.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- a deliberação do Conselho Municipal de Educação (CME) nº 004/11 que dispõe sobre a adequação de nomenclatura e de proporção adulto/ criança para a Educação Infantil oferecido pela Rede Municipal de Educação de Santos;
- o atendimento de qualidade;
- a garantia do cuidar e educar como ações indissociáveis,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes para a operacionalização do 2º e do 3º profissional para o atendimento das classes da Educação Infantil nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), para o ano letivo de 2024, seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O horário de trabalho do Professor Adjunto I (PAD I) que atuar como 2º e 3º profissional nas UMEs deverá ser o informado nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º A distribuição do horário nos anexos deve ser usada como exemplo e adaptado às necessidades da UME:

I – quanto às 3 (três) horas-aula livres (AL), nos períodos da manhã e da tarde deverão ocorrer das 12h às 12h45 ou de acordo com as necessidades da UME;

II – quanto às Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTI):

a) no período da manhã: deverão ocorrer 3 (três) HTIs, obrigatoriamente, às segundas, às terças e às quintas-feiras, das 7h10 às 7h55 e 1 (um) HTI durante o período, de acordo com as necessidades da UME;

b) no período da tarde deverão ocorrer 4 (quatro) HTIs entre segunda e sexta-feira, das 16h45 às 17h30, ou de acordo com as necessidades da UME.

III – quanto às Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC):

a) no período da manhã deverão ocorrer, obrigatoriamente, às quartas e sextas-feiras, das 7h10 às 7h55;

b) no período da tarde deverão ocorrer, obrigatoriamente, às terças e quintas-feiras, das 17h50 às 18h35.

IV – quanto ao intervalo de 15 (quinze) minutos, deverão ocorrer de acordo com as necessidades da UME.

§ 2º A atribuição de horas-aula livres (AL) sugerida será optativa.

§ 3º O PAD I que optar pela atribuição de horas-aula livres (AL) deverá mantê-la por todo o ano letivo, sendo esta multiplicada por 5 (cinco), para fins de remuneração.

Art. 3º A Equipe Gestora deverá verificar diariamente a frequência dos grupos-classes, a fim de que a proporção adulto/criança seja respeitada.

Art. 4º O profissional será realocado para outro grupo-classe conforme a necessidade e determinação da Equipe Gestora.

Art. 5º O profissional deverá atender às determinações da Equipe Gestora, conforme as necessidades da UME, correlatas ao cargo.

Art. 6º Caberá à Equipe Gestora dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 8º Os Anexos I e II são parte integrante desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	7h10 - 7h55	HTI	HTI	HTPC	HTI	HTPC
1ª	8h - 8h45	1	2	3	4	5
2ª	8h45 - 9h30	6	7	8	9	10
3ª	9h30 - 10h15	11	12	13	14	15
	10h15 - 10h30					
4ª	10h30 - 11h15	16	17	HTI	18	19
5ª	11h15 - 12h	20	21	22	23	24
6ª	12h - 12h45	25	26	AL	AL	AL

ANEXO II

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	12h - 12h45			AL	AL	AL
1ª	12h45 - 13h30	1	2	3	4	5
2ª	13h30 - 14h15	6	7	8	9	10
	14h15 - 14h30					
3ª	14h30 - 15h15	11	12	13	14	15
4ª	15h15 - 16h	16	17	18	19	20
5ª	16h - 16h45	21	22	23	24	25
6ª	16h45 - 17h30	HTI	HTI	HTI	HTI	26
	17h50 - 18h35		HTPC		HTPC	

**COMUNICADO Nº 137 / 2023 – SEDUC
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica os cargos vagos, providos, provisórios para atribuição aos Professores Adjuntos I, II e de Professor Adjunto da Primeira Infância (Papi), disponíveis para o ano letivo de 2024, conforme Anexo.

As classes e aulas providas, em razão de Professor de Educação Básica (PEB) em substituição de Especialistas de Educação I, serão ofertadas no início do processo de atribuição e as substituições, que surgirem posteriormente, serão ofertadas a partir de 1/2/2024, conforme determinado no Parágrafo único do Art. 3º da Portaria nº 120/2023-SEDUC.

Observações:

1 - As vagas referentes ao cargo de Professor Adjunto II – Educação Especial das UMEs abaixo, seguem o disposto no art. 7º da Portaria 107/2023-Seduc:

- UME Padre Waldemar Valle Martins;
- UME Florestan Fernandes Fundamental II;
- UME Dos Andradas II;
- UME João Papa Sobrinho;
- UME Padre Lúcio Floro.

2 - O endereço provisório da UME Irmã Maria Dolores será: Rua Sete de Setembro, 34 - Vila Nova.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL		
UME	PERÍODO	VAGAS
Flavio Cipriano Barbosa	T	3
Hilda D'onófrío Papa	T	1
João Walter Sampaio Smolka	T	1
Luiz Alca de Sant Anna	T	2
Noel Gomes Ferreira	T	3
Orlando Adegas	T	7
Terezinha Maria Calcada Bastos	T	5
Total Geral		22

EDUCAÇÃO INFANTIL		
UME	PERÍODO	PAD 1ª INFÂNCIA
Alcides Lobo Viana	M	2
	T	2
Anizio Bento	M	3
	T	2
Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	M	4
	T	4
Bandeira Brasil	M	2
	T	1
Candinha Ribeiro de Mendonça	M	2
	T	1
Cely de Moura Negrini	M	3
	T	3
Claudia Helena Dos Santos Oliveira Correa	M	2
	T	2
Cyro de Athayde Carneiro	M	1
	T	1
Derosse José de Oliveira	M	2
	T	1
Dos Andradas	M	5
	T	5
Elsa Virtuoso	M	1
	T	1
Eunice Caldas	M	3
	T	2
Flavio Cipriano Barbosa	M	2
	T	2
Francisco Leite	M	3
	T	2
Gemma Rebello	M	2
	T	1
Hilda D'onófrío Papa	M	2
	T	1
Hilda Rabaça	M	2
	T	1

Iveta Mesquita Nogueira	M	3
	T	2
João Ignácio de Souza	M	2
	T	1
João Walter Sampaio Smolka	M	3
	T	2
José da Costa Barbosa	M	2
	T	2
José de Sá Porto	M	3
	T	3
Laurival Rodrigues	M	2
	T	2
Leonor Mendes de Barros	M	3
	T	3
Luiz Alca de Sant Anna	M	2
	T	2
Luiz Carlos Prestes	M	2
	T	1
Luiz Lopes	M	2
	T	1
Lydia Federici	M	3
	T	2
Magali Alonso	M	2
	T	2
Margareth Buchmann	M	3
	T	2
Maria Dolores	M	3
	T	2
Maria Helena Roxo	M	1
	T	1
Maria Lucia Prandi	M	3
	T	3
Maria Luiza Simões Ribeiro	M	3
	T	2
Maria Patrícia	M	2
	T	2
Monte Cabrão	M	2
	T	2
Nelson de Toledo Piza	M	1
	T	1
Noel Gomes Ferreira	M	4
	T	3
Orlando Adegas	M	3
	T	2
Olivia Fernandes	M	2
	T	2
Oswaldo Justo	M	2
	T	2
Paulo Gomes Barbosa	M	4
	T	3
Pedro Crescenti	M	1
	T	1
Porchat de Assis	M	2
	T	1
Regina Altman	M	3
	T	2
Samuel Augusto Leão de Moura	M	1
	T	1
Sandra Cristina Teixeira da Gama	M	2
	T	2
Terezinha Maria Calcada Bastos	M	3
	T	2
Yara Nascimento Santini	M	2
	T	2
Total Geral		205

EDUCAÇÃO INFANTIL		
UME	PERÍODO	PROVISÓRIAS
Anizio Bento	M	6
	T	6
Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	T	3
	M	1
Candinha Ribeiro de Mendonça	T	2
	M	3
Dos Andradas	T	6
	M	4
Flavio Cipriano Barbosa	T	4
Francisco Leite	T	5
Hilda D'Onório Papa	T	1
	M	3
Hilda Rabaça	T	4
	M	1
Ilha Diana	M	1
	M	1
Iveta Mesquita Nogueira	T	1
	M	8
João Walter Sampaio Smolka	T	8
	M	4
José de Sá Porto	T	6
	T	5
Laurival Rodrigues	M	4
	T	4
Luiz Alca de Sant Anna	M	1
	T	2
Luiz Lopes	M	3
	T	4
Lydia Federici	M	3
	T	6
Margareth Buchmann	M	1
	T	7
Maria Dolores	T	1
	M	7
Maria Lucia Prandi	T	7
	M	7
Maria Luiza Simões Ribeiro	T	8
	M	2
Monte Cabrão	T	2
	M	4
Noel Gomes Ferreira	T	5
	M	4
Orlando Adegas	T	4
	M	1
Paulo Gomes Barbosa	T	4
	M	5
Regina Altman	T	4
	M	4
Sandra Cristina Teixeira da Gama	T	4
	M	4
Terezinha Maria Calcada Bastos	T	4
	M	2
Yara Nascimento Santini	T	5
Total Geral		177

EDUCAÇÃO INFANTIL		
UME	PERÍODO	PROVIDAS
Alcides Lobo Viana	M	2
	T	2
Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	T	2
Bandeira Brasil	M	1
Candinha Ribeiro de Mendonça	T	1
	M	2
Cely de Moura Negrini	T	2
	M	4
Dos Andradas	T	2
	M	2
Francisco Leite	T	1
	M	1
Gemma Rebello	T	1
	M	1
Hilda D'Onório Papa	T	1
Iveta Mesquita Nogueira	T	3
João Walter Sampaio Smolka	M	1
	M	1
José Carlos de Azevedo Júnior	T	1
	M	1
José de Sá Porto	M	1
Laurival Rodrigues	M	1
	M	2
Leonor Mendes de Barros	T	1
Luiz Carlos Prestes	M	1
Lydia Federici	T	1
Magali Alonso	M	1
	M	2
Margareth Buchmann	T	3
	T	1
Maria Dolores	M	1
Maria Luiza Simões Ribeiro	M	1
Nelson de Toledo Piza	T	1
Noel Gomes Ferreira	M	3
	M	1
Oswaldo Justo	T	2
	M	3
Paulo Gomes Barbosa	T	1
Pedro Crescenti	M	1
	T	2
Porchat de Assis	T	1
	M	1
Samuel Augusto Leão de Moura	T	1
	M	1
Sandra Cristina Teixeira da Gama	T	1
	M	3
Yara Nascimento Santini	T	1
Total Geral		63

FUNDAMENTAL I		
UME	PERÍODO	VAGAS
Colégio Santista	M	7
Deputado Rubens Lara	T	3
Emília Maria Reis	T	3
	M	7
José Bonifácio	T	1
	M	1
José da Costa e Silva Sobrinho	T	1
Paulo Gomes Barbosa	M	2
	M	2
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	T	6
Total Geral		33

FUNDAMENTAL I		
UME	PERÍODO	PROVISÓRIAS
Barão do Rio Branco	N - 150	1
Cidade de Santos	T	1
	M	1
Emília Maria Reis	T	1
	M	1
Ilha Diana	M	1
José Carlos de Azevedo Júnior	M	1
José da Costa e Silva Sobrinho	M	1
Maria Carmelita Proost Villaca	M	3
Mario de Almeida Alcantara	T	1
Total Geral		11

FUNDAMENTAL I

UME	PERÍODO	PROVIDAS
28 de Fevereiro	M	2
	T	1
Antônio Demóstenes de Souza Britto	M	4
	T	2
Auxiliadora da Instrução	M	2
	T	1
Barão do Rio Branco	M	1
	T	1
Cidade de Santos	M	1
	T	1
Deputado Rubens Lara	M	2
Dino Bueno	T	3
Emília Maria Reis	M	1
	T	1
Esmeraldo Tarquínio	M	1
	T	1
Fernando Costa	T	2
Florestan Fernandes Nova Unid	M	1
Gota de Leite	M	2
João Papa Sobrinho	M	3
José Carlos de Azevedo Júnior	T	1
	M	3
Leonardo Nunes	T	1
	N - 150	1
Padre Lúcio Floro	M	1
Maria Carmelita Proost Villaca	M	2
Maria de Lourdes Borges Bernal	M	1
Mario de Almeida Alcantara	T	3
Monte Cabrão	T	1
Pedro Crescenti	T	1
Pedro II	M	1
	T	2
Waldery de Almeida	M	3
	T	3
Total Geral		56

FUNDAMENTAL II - ARTE

UME	VAGAS
Avelino da Paz Vieira	T 18
Ayrton Senna da Silva	M 12
	T 12
Florestan Fernandes Nova Unid	M 14
José Carlos de Azevedo Júnior	M 5 / T 11
José da Costa e Silva Sobrinho	M 12
Mario de Almeida Alcantara	N 3 / T 14
Oswaldo Justo	M 12
	T 13
Ricardo Sampaio	T 15

FUNDAMENTAL II - ARTE

UME	PROVISÓRIAS
28 de Fevereiro	N 4
Barão do Rio Branco	N 5
Cidade de Santos	T 7
Dos Andradas II	M 11
Esmeraldo Tarquínio	N 2
Ilha Diana	M 4
João Papa Sobrinho	M 11
José Bonifácio	M 9
	T 9
José Carlos de Azevedo Júnior	N 2
Leonardo Nunes	T 4
Lúcio Floro	M 10
Mario de Almeida Alcantara	M 9
Martins Fontes	M 6
Paulo Gomes Barbosa	M 10
Pedro II	M 8
Ricardo Sampaio Cardoso	N 2
Waldemar Valle Martins	M 8

FUNDAMENTAL II - ARTE

UME	PROVIDAS
28 de Fevereiro	M 8 / T 8
Avelino da Paz Vieira	M 18
Cidade de Santos	T 26+1
Colégio Santista	M 22
Florestan Fernandes	T 18
José Bonifácio	N 5 / T 12
José Carlos de Azevedo Júnior	M 24
Maria Luiza Alonso Silva	M 24 / T 2+1

FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

UME	PROVISÓRIAS
Barão do Rio Branco	N 4
Cidade de Santos	N 2
	T 6
Esmeraldo Tarquínio	N 2
José Bonifácio	N 4
José Carlos de Azevedo Júnior	N 2
Leonardo Nunes	N 8
Maria Carmelita Proost Villaca	T 2
Maria Luiza Alonso Silva	T 6
Mario de Almeida Alcantara	N 2
Ricardo Sampaio Cardoso	N 2
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	N 2

FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

UME	PROVIDAS
Ayrton Senna da Silva	M 24 / T 2+1
Cidade de Santos	T 21
	M 26+4
José Genésio	M 18
Maria Luiza Alonso Silva	M 24 / T 2+4
Ricardo Sampaio Cardoso	T 26+1

FUNDAMENTAL II - ED. FÍSICA

UME	VAGAS
28 de Fevereiro	M 6 / T 6
Lúcio Floro	M 20

FUNDAMENTAL II - ED. FÍSICA

UME	PROVISÓRIAS
Anizio Bento	M 2
Bandeira Brasil	T 8
Candinha Ribeiro de Mendonça	M 4
Claudia Helena Dos Santos Oliveira Correa	M 4
Deputado Rubens Lara	T 6
Derosse José de Oliveira	M 8
Dos Andradas II	M 2
Elsa Virtuoso	T 6
Fernando Costa	T 10
Gemma Rebello	T 6
Hilda D'onófrío Papa	M 6
Ilha Diana	M 5
Iveta Mesquita Nogueira	M 10
João Ignácio de Souza	T 8
José de Sá Porto	M 6
Luiz Alca de Sant Anna	T 6
Luiz Carlos Prestes	M 6
	T 4
Luiz Lopes	M 2
Magali Alonso	M 6
	T 4
Maria de Lourdes Borges Bernal	T 6
Maria Helena Roxo	M 4
Maria Lucia Prandi	M 4
Maria Patrícia	T 10
Orlando Adegas	M 8
Paulo Gomes Barbosa	M 6
Therezinha Maria Calcada Bastos	T 6
Waldemar Valle Martins	M 4
Waldery de Almeida	T 10

FUNDAMENTAL II - ED. FÍSICA

UME	PROVIDAS
28 de Fevereiro	T 26+4
Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	M 18
Avelino da Paz Vieira	T 24
Cely de Moura Negrini	M 20
Cidade de Santos	T 22
Cyrol de Athayde Carneiro	M 20 / T 6+4
Deputado Rubens Lara	M 8 / T 8
Dos Andradas	T 16
Emília Maria Reis	M 12 / T 12
Florestan Fernandes Nova Unid	M 22
José Bonifácio	T 22
Lourdes Ortiz	M 26+2
Olavo Bilac	M 16+2 / T 10
Oswaldo Justo	T 24
Paulo Gomes Barbosa	M 26
Therézinha de Jesus Siqueira Pimentel	M 6 / T 6
Waldery de Almeida	M 26
	M 6 / T 6
	M 20
	M 18 / T 8

FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

UME	PROVISÓRIAS
28 de Fevereiro	N 4
Barão do Rio Branco	N 4
Esmeraldo Tarquínio	N 2
José Bonifácio	N 4
José Carlos de Azevedo Júnior	N 2
Leonardo Nunes	N 8
Maria Carmelita Proost Villaca	T 2
Ricardo Sampaio Cardoso	N 2
Therézinha de Jesus Siqueira Pimentel	N 2

FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

UME	PROVIDAS
Cidade de Santos	M 26+4
Oswaldo Justo	M 21

FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

UME	PROVISÓRIAS
Barão do Rio Branco	N 4
Cidade de Santos	T 3
Esmeraldo Tarquínio	N 2
José Bonifácio	N 4
José Carlos de Azevedo Júnior	N 2
Leonardo Nunes	N 8
Maria Carmelita Proost Villaca	T 2
Maria Luiza Alonso Silva	N 2
Mario de Almeida Alcantara	N 2
Ricardo Sampaio Cardoso	N 2
Therézinha de Jesus Siqueira Pimentel	N 2

FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

UME	PROVIDAS
Avelino da Paz Vieira	T 18
Cidade de Santos	M 26+4
José Carlos de Azevedo Júnior	M 15
Maria Luiza Alonso Silva	M 24

FUNDAMENTAL II - INGLÊS

UME	VAGAS
Dino Bueno	M 13 / T 10
Maria Carmelita Proost Villaca	M 15
Martins Fontes	T 16
Pedro Crescenti	T 12

FUNDAMENTAL II - INGLÊS

UME	PROVISÓRIAS
28 de Fevereiro	M 8
Cidade de Santos	N 4
Deputado Rubens Lara	M 10
Emília Maria Reis	T 11
Fernando Costa	T 5
Ilha Diana	T 9
José Bonifácio	M 4
José Carlos de Azevedo Júnior	N 5
José da Costa e Silva Sobrinho	T 4
Maria Carmelita Proost Villaca	N 2
Maria Luiza Alonso Silva	T 10
Martins Fontes	T 11
Oswaldo Justo	T 3
Ricardo Sampaio Cardoso	M 6
Therézinha de Jesus Siqueira Pimentel	N 2
Waldemar Valle Martins	M 9
	M 4
	M 2
	N 2
	N 2
	T 10
	M 10

FUNDAMENTAL II - INGLÊS

UME	PROVIDAS
28 de Fevereiro	M 24
Auxiliadora da Instrução	M 14 / T 8
Cidade de Santos	N 2 / T 11
Edméa Ladevig	M 22
João Papa Sobrinho	M 4 / T 16
Leonardo Nunes	M 15
Mario de Almeida Alcantara	N 9 / T 16
Paulo Gomes Barbosa	M 20 / N 2+1 / T 4
	M 14

FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

UME	VAGAS
José Genésio	M 6 / T 6

FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

UME	PROVISÓRIAS
28 de Fevereiro	N 6
Cidade de Santos	N 10
Esmeraldo Tarquínio	N 6
Florestan Fernandes	M 6
José Bonifácio	JI 0 - N 12
José Carlos de Azevedo Júnior	N 6
José da Costa e Silva Sobrinho	M 6
Leonardo Nunes	JI 0 - N 12
Lourdes Ortiz	T 6
Maria Carmelita Proost Villaca	T 6
Maria Luiza Alonso Silva	N 6
Mario de Almeida Alcantara	N 6
Ricardo Sampaio Cardoso	N 6
Therézinha de Jesus Siqueira Pimentel	N 6

FUNDAMENTAL II - LINGUA PORTUGUESA

UME	PROVIDAS
Ayrton Senna da Silva	T 24
Cidade de Santos	M 26+4
Edméa Ladevig	T 18
Florestan Fernandes	T 12
José Bonifácio	T 12
José Carlos de Azevedo Júnior	M 26+4
José da Costa e Silva Sobrinho	M 24
Lourdes Ortiz	T 26+4
Maria Luiza Alonso Silva	T 26+4
Ricardo Sampaio Cardoso	T 24

FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

UME	VAGAS
José Genésio	M 6 / T 6

FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

UME	PROVISÓRIAS
Barão do Rio Branco	JI 0 - N 12
Cidade de Santos	N 6
Esmeraldo Tarquínio	N 6
Florestan Fernandes	M 6
José Bonifácio	JI 0 - N 12
José Carlos de Azevedo Júnior	M 6
Leonardo Nunes	N 6
Maria Carmelita Proost Villaca	T 6
Maria Luiza Alonso Silva	N 6
Mario de Almeida Alcantara	N 6
Ricardo Sampaio Cardoso	N 6
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	N 6

FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

UME	PROVIDAS
Avelino da Paz Vieira	T 24
Ayrton Senna da Silva	M 8+4 / T 18
Edméa Ladevig	T 12
Florestan Fernandes	T 24
Oswaldo Justo	M 18

FUNDAMENTAL II - LIBRAS

UME	VAGAS
Colégio Santista	M 12
Esmeraldo Tarquínio	T 12
Leonardo Nunes	T 16
Pedro Crescenti	T 14
Pedro II	T 12

FUNDAMENTAL II - LIBRAS

UME	PROVISÓRIAS
Alcides Lobo Viana	T 2
Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	M 2
Antônio Demóstenes de Souza Britto	M 1
Auxiliadora da Instrução	T 8
Bandeira Brasil	M 2
Barão do Rio Branco	M 2
Cely de Moura Negrini	T 8
Cidade de Santos	T 6
Cyro de Athayde Carneiro	T 7
Deputado Rubens Lara	M 3
Derosse José de Oliveira	M 2
Dino Bueno	T 11
Dos Andradas	T 2
Dos Andradas II	M 3
Elsa Virtuoso	T 6
Emília Maria Reis	M 4
Esmeraldo Tarquínio	M 7
Eunice Caldas	M 1
Fernando Costa	M 2
Florestan Fernandes Nova Unid	T 9
Gemma Rebello	M 9
Gota de Leite	M 1
Ilha Diana	M 4
Iveta Mesquita Nogueira	T 4
João Papa Sobrinho	M 2
José Bonifácio	M 2
José Carlos de Azevedo Júnior	T 3
José da Costa Barbosa	T 11
José da Costa e Silva Sobrinho	T 2
Leonor Mendes de Barros	M 1
Leonardo Nunes	T 5
Lourdes Ortiz	M 4
Lúcio Floro	M 3
Luiz Alca de Sant Anna	T 6
Luiz Carlos Prestes	M 6
Magali Alonso	M 1
Maria Carmelita Proost Villaca	T 1
Maria de Lourdes Borges Bernal	T 2
Maria Helena Roxo	M 7
Maria Patrícia	M 2
Mario de Almeida Alcantara	T 8
Martins Fontes	M 3
Monte Cabrão	M 3
Nelson de Toledo Piza	T 4
Noel Gomes Ferreira	M 3
Olavo Bilac	M 2
Olívia Fernandes	M 2
Orlando Adegas	T 10
Oswaldo Justo	M 3
Paulo Gomes Barbosa	T 1
Pedro Crescenti	T 11
Pedro II	M 8
Porchat de Assis	M 6
Ricardo Sampaio Cardoso	M 2
Samuel Augusto Leão de Moura	M 4
Terezinha Maria Calcada Bastos	N 6
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	M 5
Waldemar Valle Martins	M 1
Waldery de Almeida	M 2
	T 10
	M 6
	M 2
	T 9

FUNDAMENTAL II - ED. ESPECIAL		
UME	PERÍODO	VAGAS
João Papa Sobrinho	T	1
José Bonifácio	T	1
Lúcio Floro	T	1
Luiz Carlos Prestes	T	1
Maria Carmelita Proost Villaca	M	1
Olivia Fernandes	T	1
Paulo Gomes Barbosa	T	1
Ricardo Sampaio Cardoso	M	1
	T	1
Total Geral		9

FUNDAMENTAL II - ED. ESPECIAL		
UME	PERÍODO	PROVISÓRIAS
28 de Fevereiro	T	2
Bandeira Brasil	T	1
Elsa Virtuoso	T	1
Gemma Rebello	M	1
Ilha Diana	M - 80	1
Luiz Alca de Sant Anna	M	1
Luiz Carlos Prestes	M	1
Magali Alonso	M	1
Maria Patrícia	M	1
Monte Cabrão	M - 120	1
Noel Gomes Ferreira	M	1
Orlando Adegas	T	1
Paulo Gomes Barbosa	M	1
Terezinha Maria Calcada Bastos	M	1
Total Geral		15

FUNDAMENTAL II - ED. ESPECIAL		
UME	PERÍODO	PROVIDAS
Alcides Lobo Viana	T	1
Antônio Demóstenes de Souza Britto	T	1
Auxiliadora da Instrução	T	1
Cidade de Santos	N - 185	1
Deputado Rubens Lara	T	1
Dos Andradas II	T	1
Esmeraldo Tarquinio	M	1
Florestan Fernandes	T	1
José da Costa Barbosa	T	1
Monte Cabrão	T	1
Olavo Bilac	T	1
Olivia Fernandes	M	1
Total Geral		12



**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 30769/2023-02

Requerente: NOSSO HORTIFRUTI

Data: 10/12/2023

Atividade: Festa de Natal

Local : Av Cesar Lacerda de Vergueiro x Praça Nossa senhora do Carmo

Horário: 18h00 as 21h00

A vista dos elementos dos autos , em atendimento ao Decreto 6.889/14 , DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 65726/2023-58

Requerente: VALDEMIR DOS SANTOS ALVES

Data: 09/12/2023

Atividade: Evento religioso

Local : Faixa de Areia – Ponta da Praia

Horário: 18h00 as 22h00

A vista dos elementos dos autos , e em atendimento ao Decreto 6.889/14 , DEFIRO o pedido formulado.

**VINICIUS CESAR SERGIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EMPREENDEDORISMO,
ECONOMIA CRIATIVA E
TURISMO**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS

A Secretaria de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo comunica que o Deck do Pescador será parcialmente interditado, no dia 10 de dezembro de 2023 das 6h às 14h30 e das 16h às 22h, para realização do torneio de Pesca Amadora. Após o evento terá apresentação de uma banda local tocando no Deck do Pescador.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 008-GAB/SEDURB
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

GLAUCUS RENZO FARINELLO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

As certidões de uso do solo de caráter específico serão expedidas pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano somente mediante pedido no Protocolo Geral localizado no Poupatempo, acompanhado de documento que comprove a exigência da certidão para fins de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Os pedidos não instruídos com o documento citado no caput deste artigo serão indeferidos e o processo será arquivado, devendo o(a) interessado(a) realizar novo pedido a ser autuado em outro processo administrativo, incluindo o documento citado no caput.

Considera-se certidão de caráter específico o documento expedido a partir de um endereço informado pelo(a) interessado(a) e da respectiva atividade que se pretende instalar, descrevendo se a mesma pode ou não pode ser exercida no local, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Nos casos não enquadrados no artigo 1º desta Portaria, a consulta de permissão para instalação de atividades específicas deve ser realizada mediante acesso ao sítio eletrônico “Santos Mapeada”, no seguinte endereço eletrônico: <https://egov.santos.sp.gov.br/santosmapeada/Planejamento/LeiUsoOcupacaoSolo/MapaLeiUsoOcupacaoSolo/>

Parágrafo Único. O tutorial de acesso ao sistema Santos Mapeada pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/files/portal_files/noticias/tutorial_-_santos_mapeada.pdf

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 009-GAB/SEDURB
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCUS RENZO FARINELLO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

As certidões de uso do solo para atividades desconformes serão expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo o requerente apresentar o pedido no Protocolo Geral localizado no Poupatempo, acompanhado dos seguintes documentos:

Número do Processo Administrativo de aprovação do projeto arquitetônico para a mesma atividade a ser enquadrada como desconforme; ou

Licença de funcionamento vigente e regularmente expedida para o local com as mesmas atividades pretendidas.

Parágrafo único. Os pedidos não instruídos com um dos documentos citados nos incisos I e II, do caput deste artigo serão indeferidos e o processo será arquivado, devendo o(a) interessado(a) realizar novo pedido a ser autuado em outro processo administrativo.

Considera-se certidão de uso do solo para atividades desconformes o documento expedido a partir de um endereço informado pelo(a) interessado(a) e da respectiva atividade que se pretende instalar, descrevendo se a mesma pode ou não pode ser exercida no local como uso desconforme, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Com exceção dos usos descritos nas categorias residencial, CS1, CS2, CS3-a, CS3-c, CS3-d, CS3-g, CS3-h, CS3-i, CS3-j, CS3-l, CS4-a, CS4-d, CS4-g e I1, os empreendimentos devem requerer a expedição de novas Certidões de Uso Desconforme no prazo de 31 de dezembro de 2023, de acordo com o artigo 36, da Lei complementar nº 1.187 de 31 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 010-GAB/SEDURB
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCUS RENZO FARINELLO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

As certidões de uso do solo para imóveis localizados na Área Continental de Santos serão expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo o requerente apresentar o pedido no Protocolo Geral localizado no Poupatempo, identificando os vértices do imóvel por meio de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator, descrita em metros), georreferenciadas pelo Sistema de Coordenadas “SIRGAS 2000”, preferencialmente nos formatos “.KMZ” ou “.SHP”.

Parágrafo único. Os pedidos não instruídos com o documento citados no caput deste artigo serão indeferidos e o processo será arquivado, devendo o(a) interessado(a) realizar novo pedido a ser autuado em outro processo administrativo, incluindo a documentação citada no caput.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DA CHEFE DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES

******* PERÍODO DE 01 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023 *******

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/11/2023:**

15364/20-84 – Nelson Sousa Tavares – Mantenha o indeferimento, face o decurso de prazo e inércia do interessado.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/11/2023:**

17205/23-94 – Giovanni Archidiacono – Mantenha o indeferimento diante das infrações persistentes indicadas na cota de 01/11/23.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/11/2023:**

87074/16-83 – Ari Alvaro Santos Frizzera – Mantenha o indeferimento pelo decurso de prazo e inércia do interessado.

87016/18-49 – Arte Pura em Acabamentos, Decoração e Comércio Ltda. – Mantenha o indeferimento pelo decurso de prazo e inércia do interessado.

86721/19-46 – Vanessa Cristina Ribeiro – Mantenha o indeferimento pelo decurso de prazo e inércia do interessado.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/11/2023:**

87562/15-46 – Francisco Luciano de Albuquerque – Mantenha o indeferimento diante do decurso de prazo e inércia do interessado.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/11/2023:**

118741/12-81 – Aguinaldo Monteiro da Costa Fonseca – Mantenha o indeferimento diante do decurso do prazo e inércia do interessado.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/11/2023:**

61823/23-62 – José Roberto Vasconcelos – Inadmito o recurso por intempestividade, nos termos do art.55 da Lei 4211/2023.

61562/23-71 – Marcelo Barbosa Simões – Inadmito o recurso por intempestividade, nos termos do art.55 da Lei 4211/2023.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/11/2023:**

70801/23-11 – Murilo Hiroshi Kobashigawa – Recurso inadmitido por intempestividade, nos termos do art.55 do Decreto 9663/2022, art.30.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2023:

5096/23-53 – Henrique Rodrigues Gouvêa Filho – Mantenha o indeferimento, diante da cota de 13/11/23.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/11/2023:**

62935/19-45 – Luciana Alves da Silva Santana – Nada o que deferir. Arquive-se.

62913/19-11 – Luciana Alves da Silva Santana – Nada o que deferir. Arquive-se.

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/11/2023:

36527/2021-16 – ANTONIO FERNANDO FADEL CERZINI – Revogo despacho de 09.11.21. Indeferido por não se enquadrar na LC 53/92. Pelo arquivamento.

35115/2023-85 – XAVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Aprovo Projeto Arquitetônico. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19.

69962/2021-91 – JOSÉ ALDO RICCIARDI FAVARETTO – Aprovo Projeto Arquitetônico. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19.

49983/2023-70 – JOSEFA CARMÉLIA SANTOS FRAGA – Indeferido.

74492/2022-59 – GRAÇA MARIA DE GOUVEIA AMARAL – Compareça o Interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/11/2023:

86785/2010-91 – LINDAZI MANGIFESTE VIANNA – Mantenho o indeferimento por não atender ao Art. 25 da LC 1025/19 e nos termos do decreto 9663/22.

91580/2003-06 – SERGIO HENRIQUE POLLACSEK – Mantenho o indeferimento por não atender ao Art. 25 da LC 1025/19.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2023:

64896/2023-42 – ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS – Compareça o Interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/11/2023:

49133/2004-72 – MANUEL ALBERTINO DE FARIA – Compareça o Interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/11/2023:

5507/2023--56 – RESIDENCIAL VIA SANTOS DUMONT SPE LTDA. – Aprovo projeto arquitetônico de edifício plurihabitacional. Atenda o Art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar e recolha a taxa no valor de R\$ 167,43 referente à instalação de tapumes, e no valor de R\$ 1404,02 referente às obras.

33045/2022-40 – LIA GUERRA RUIVO. – Comple-

mentando despacho de 28.06.23, recolha a taxa mensal no valor e R\$ 92,42 de Julho a Dezembro de 2022, e a partir de Janeiro de 2023, o valor de R\$ 96,11 referente às obras.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/11/2023:

87620/2014-60 – CALED HUSSEIN ALI – Mantenho o Indeferimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/11/2023:

66221/2023-47 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA – Compareça o Interessado.

46241/2020-59 – ANA PAULA DA SILVA CERQUEIRA – Compareça o Interessado.

32394/2020-91 – CSO – CIA SANTISTA DE OBRAS – Aprovo projeto de reforma com acréscimo de área. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar. Recolha a taxa mensal no valor de R\$ 174,77 de Janeiro a Dezembro de 2022, e no valor de R\$ 192,36 a partir de Janeiro de 2023 referente às obras.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/11/2023:

16381/2022-09 – SERGIO PENTEADO TEIXEIRA – Devolva as plantas.

66829/2023-26 – BENITH REOBOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Compareça o Interessado.

68965/2021-43 – BENITH REOBOL EMP. IMOB. LTDA – Compareça o Interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/11/2023:

14127/2016-47 – TV MAR LTDA – Expeça-se a Carta de Habitação. Recolha o valor de R\$ 180,92.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/11/2023:

24830/2023-29 – MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA. – Compareça o Interessado.

67907/2022-92 – GILIANO RODRIGO FERREIRA COSTA – Aprovo projeto arquitetônico de realocação e restauro do armazém 7 e casa de máquinas. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/11/2023:

64896/2023-42 – ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS – Aprovo projeto urbanístico. Atenda a O. S. 15/18.

26487/2019-52 – ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS – Nada há que deferir. Resolvido pelo P.A. 26488/2019-15.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/11/2023:

44938/2009-80 – CARINA FONTES ALVES – Legalizem-se as obras com acréscimo de área. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19.

33929/2011-41 – TEQUIMAR TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A – Legalizem-se as obras. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19.

5577/2023-31 – ANNA PAULA SILVA LIMA CAVALCANTI – Compareça o profissional.

33503/2023-11 – NELSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR – Compareça o profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/11/2023:

60179/2000-73 – MERCEDES AGUIAR LOPES – Legalizem-se as obras no amparo da LC 507/04. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 1

******* PERÍODO DE 01 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023 *******

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/11/2023:**

63112/23-03 – Cláudia Vieira do Nascimento – Compareça o profissional.

18383/23-88 – Ancora Construtora e Incorporadora Ltda. – Compareça o profissional.

45934/23-12 – Paulo Sérgio Natel – Compareça o profissional.

31292/23-29 – Marcos Assis de Carvalho Azevedo – Compareça o profissional.

62281/23-27 – Celso Ribeiro Filetti – Compareça o profissional.

59764/23-62 – Julieta Romão Murad – Compareça o profissional.

15992/23-30 – Rodrigo Nunes de Mello – Compareça o profissional.

33100/19-51 – Valeria Zunica Leite – Compareça o profissional.

36882/23-20 – Maira Castelo Branco Fonseca Correia – Compareça o profissional.

64081/22-28 – Antonio Campanholo – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/11/2023:**

55688/23-34 – Marcelo Teixeira – Expeça-se a licença para a demolição.

37714/23-61 – Bianca Aparecida da Silva Marques – Legalize-se as obras. Aprovo o projeto arquitetônico de reforma com acréscimo de área. Após emplacamento, atenda o art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar. Recolha a taxa única de R\$ 54,32, referente às obras.

54482/23-23 – Luiz Alonso Ferreira – Compareça o profissional.

25049/22-45 – Gustavo de Araujo Nunes – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2023:**

87084/16-37 – Marcelo Reis de Barros Fernandes – Indeferido.

87602/17-21 – Ana Paula da Silva Cerqueira – Indeferido.

87037/18-19 – A Costa e Macedo Arquitetos

Ltda. – Indeferido.

30664/23-36 – Sybila Regina Grusiecki de Lima – Devolva as plantas sob pena de indeferimento.

52929/23-01 – Santo Medeiro Batista Neto – Compareça o profissional.

37650/23-80 – Maria Larissa de Oliveira Santos – Apresente projeto correto.

16951/99-96 – Nilson Silva – Compareça o profissional.

38676/23-17 – Marcos Vieira dos Santos Paiva – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/11/2023:**

1299/23-99 – Miramar Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Expeça-se a licença para a demolição.

39721/23-05 – Drefer Construtora e Incorporadora Ltda. – Expeça-se a licença para a demolição.

44060/19-08 – Bruna Baquedano – Legalize-se as obras de acréscimo e mudança de uso. Após emplacamento, atenda o art. 26 da LC 1025/19.

9673/23-77 – Perseu Covas Pedrosa Borges – Expeça-se a licença para a demolição.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/11/2023:**

65248/22-87 – Danielle Calbello Amigo – Indeferido.

55358/23-30 – José Roberto Vasconcelos de Sousa – Indeferido.

86336/17-73 – Paes e Alcantara Serviços Ltda. – Indeferido.

86338/17-07 – Paes e Alcantara Serviços Ltda. – Indeferido.

86337/17-36 – Paes e Alcantara Serviços Ltda. – Indeferido.

53402/23-59 – Donna Administração, Empreendimentos e Participações Ltda. – Compareça o profissional.

24760/23-45 – Maira Castelo Branco Fonseca Correia – Compareça o profissional.

59587/23-79 – Condomínio Edifício Atalaia – Compareça o profissional.

53640/23-37 – Residencial Puerto Orquidário SPE – Compareça o profissional.

25601/23-77 – Antonio Carlos Teixeira – Compareça o profissional.

60299/23-11 – Bomsil Investimentos Ltda. – Compareça o profissional.

53638/23-95 – Residencial Puerto Orquidário SPE – Compareça o profissional.

35041/23-13 – Manuel Rodrigues Ferrinho – Compareça o profissional.

29428/21-14 – Paula Regina Pinto Ribeiro Xisto – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/11/2023:**

6069/21-54 – Flavia Lins Nogueira Jesus – Arquivar-se.

55711/22-73 – Dia Brasil Sociedade Ltda. – Com-

pareça o profissional.

66769/23-04 – Hélio Fernandes – Indeferido.

54240/23-94 – Macuco Empreendimentos Imobiliários – Expeça-se a licença para a instalação de tapumes. Recolha a taxa de R\$ 399,39/Mês relativo ao tapume.

34463/23-26 – Kathia Regina Barros Bica – Aprovo o projeto arquitetônico de reforma sem acréscimo de área. Após emplacamento, atenda o art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/11/2023:**

58434/23-22 – Companhia Brasileira de Distribuição – Arquivar-se.

55828/23-00 – Tainah Correia Perrotta – Indeferido.

23973/21-89 – Karen de Almeida Genio – Indeferido.

44866/23-29 – Salvador Gonçalves Lopes – Aprovo o projeto arquitetônico modificativo. Após emplacamento, atenda ao art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar. Recolha a taxa mensal de R\$ 324,01, referente às obras. Expeça-se a licença para instalar canteiro de obras.

57368/23-64 – Raia Drogasil S.A – Compareça o profissional.

63732/23-80 – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – F.D.E – Compareça o profissional.

58355/23-58 – Raia Drogasil S.A – Compareça o profissional.

45642/23-15 – Ancora Construtora e Incorporadora – Compareça o profissional.

46016/23-65 – Paulo José Barbosa Canelas – Compareça o profissional.

48138/23-13 – Higor Renan Gomes Contel – Compareça o profissional.

6927/21-15 – Agnelo Santos Silva – Compareça o profissional.

38200/20-16 – Andréa Bastos – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/11/2023:**

54985/23-44 – Ricardo Fonseca Salles – Sim, como requer. Compareça o profissional.

62157/23-06 – Luiz Marcelo Martins dos Santos – Compareça o profissional.

1495/23-27 – Nataly Freitas Rodrigues – Compareça o profissional.

4993/23-31 – Fabiana do Rego Vasconcelos – Compareça o profissional.

55690/23-86 – Osvaldo Ramos Hélio – Compareça o profissional.

49399/21-71 – Francisco Pereira da Silva – Compareça o profissional.

28099/23-19 – Engeplus Construtora e Incorporadora Ltda. – Compareça o profissional.

29381/23-14 – Idalina Lopes Soares Gomes – Compareça o profissional.

11713/20-80 – Ricardo Cauduro Alonso – Com-

pareça o profissional.

32548/23-14 – Felipe Jesus Santos – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/11/2023:**

696/23-43 – Diego Costa Rozo Guimarães – Aprovo o pedido de reforma. Atenda ao art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença e recolha-se a taxa única no valor de R\$ 54,32 conforme o art. 140 e 216 da LC 3750/71.

68329/22-93 – Marcelo Barbosa Simões – Aprovo o projeto arquitetônico. Atenda ao art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar. Recolha-se as taxas mensais à partir de Dez/22: R\$ 135,07 e à partir de Jan/23: R\$ 148,67.

54952/23-95 – Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S,A – Compareça o profissional.

55404/23-55 – Rosa Peres Barrio – Compareça o profissional.

9919/23-65 – Danilo Gil Costa – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/11/2023:**

66915/23-66 – Mário Augusto Varelas Martins – Compareça o profissional.

63336/23-52 – Eleva Participações e Incorporações Ltda. – Compareça o profissional.

57305/23-44 – Arthur Van Tol Mendes Sampaio – Compareça o profissional.

66910/23-42 – Mário Augusto Varelas Martins – Compareça o profissional.

66921/23-69 – Rafael Soares Martins – Compareça o profissional.

66919/23-17 – Rafael Soares Martins – Compareça o profissional.

37366/20-33 – Casa de Saúde de Santos – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2023:**

67009/23-98 – Mário Augusto Varelas Martins – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/11/2023:**

66789/22-22 – GM 15 Ltda. – Expeça-se a licença para a demolição.

54708/23-12 – Residencial Glicerio SPE Ltda. – Sim, como requer. Autorizada a prorrogação de prazo de validade do alvará.

64523/23-35 – William Faustino Lopes – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/11/2023:**

25618/23-70 – Antonio Carlos Teixeira – Expeça-se a licença para a demolição.

58674/23-36 – Ancora Construtora e Incorporadora Ltda. – Expeça-se a licença para a demolição.

58675/23-07 – Ancora Construtora e Incorporadora Ltda. – Expeça-se a licença para a demolição.

1295/23-38 – Miramar Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Expeça-se a licença para a demolição.

17637/23-69 – Bomsil Investimentos Ltda. – Aprovo o projeto arquitetônico. Após emplacamento, atenda ao art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar e instalar o canteiro de obras. Recolham-se as taxas mensais: obra R\$ 539,70 a partir de maio de 2023 e tapume R\$ 108,60 a partir de maio de 2023.

61441/23-66 – Edifício Residencial Maxime Park SPE Ltda. – Aprovo o projeto arquitetônico modificativo. Após emplacamento, atenda ao art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar e instalar o canteiro de obras. Recolham-se as taxas mensais no valor de R\$ 4,348,81 referente as obras e R\$ 187,35 referente aos tapumes.

62996/23-16 – Ronaldo José Sampaio – Compareça o profissional.

50509/23-36 – Adriano Alex Piemonte – Compareça o profissional.

60237/23-64 – Edifício Condomínio Vitória – Compareça o profissional.

56201/19-27 – Heloisa Galdi – Compareça o profissional.

11348/22-48 – Amélia Nakashima Tuzuki – Compareça o profissional.

48557/16-17 – Carlos Alberto Monteiro Fernandes – Compareça o profissional.

38038/23-42 – Marcelo Tosin – Compareça o profissional.

36875/22-83 – Costa e Macedo Arquitetos Ltda. – Compareça o profissional.

47358/21-12 – Givaldo Freire da Fonseca – Compareça o profissional.



ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/12/2023

Processo nº61942/2023-51 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/12/2023

Processo nº63022/2023-12 – Ratifico a dispensa

de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LOTE

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde CANCELA os lotes 05 e 06 referentes ao Pregão Eletrônico nº 15.284/2022, processo administrativo nº 17.115/2022-12, em atendimento à manifestação da unidade requisitante, conforme consta nos autos.

Santos, 07 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.411/2023**

PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 55.179/2023-11

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde rerratificou o ato de homologação publicado no dia 21/11/2023 – referente ao Pregão Eletrônico nº 15.411/2023 – Processo nº 55.179/2023-11, conforme segue;

Onde se lê:

“Valor Total do Lote 3: R\$ 1.657,30 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)”

Leia-se:

“Valor Total do Lote 3: R\$ 1.675,30 (Hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)”

Os demais lotes permanecem inalterados.
Santos, 06 de dezembro de 2023.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

ATOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE

CONVOCAÇÃO

Convocamos os servidores abaixo relacionados a participarem do treinamento de “INTEGRAÇÃO DA SAÚDE”, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h (carga horária total: 14h), no Auditório da Escola da Saúde, à Rua Amador Bueno, nº 333, sala 401, 4º andar – Centro de Santos, a ser promovido por esta COGEP. Forneceremos Certificado ou Declaração de Comparecimento, se necessário.

REGISTRO	NOME	UNIDADE
38.961-9	ADRIANA TONELLO PERIDES	USF-MSB
38.966-8	ALESSANDRA RIBEIRO DOTTO	USF-C/MC
38.882-7	ALESSANDRA SAMPAIO FERREIRA	CAPS-AD-IJ
37.941-2	ALICE DOS SANTOS FLORIPES	CAPS-CENTRO
38.933-8	AMANDA SIQUEIRA SOUZA COSTA	SECEDI
38.958-5	ANDRESSA CRISTINA HASHIGUSHI DE ALMEIDA	UBS-PP
38.934-6	ANDRESSA THALITA TORRES	UBS-PP
38.980-9	ANDREZA VITORIA CALABREZ DE CARVALHO	SECEDI
38.963-5	ANGELO RAPHAEL SUZANO XAVIER	UBS-APA

38.962-7	BRUNA ZANETONI LANSONI	USF-BRET
38.968-4	CAMILA BOMFIM ALVES DE OLIVEIRA	USF-PA-NC
38.940-3	CARLA CRISTINA DA CAL CARMO	SECEDI
38.967-6	CAROLINE MACHADO DAROS	UBS-CN
38.943-7	DANILO JOSE DOS SANTOS	USF-CASTELO
38.944-5	FERNANDA SOUZA DE JESUS	SECEO-ZOI
38.950-2	FLAVIA ALESSANDRA DE CARVALHO GUEDES	UBS-EMB
38.936-1	FYDEL COSTA ALEXANDRE	SAAF-SMS
38.969-2	HASSAIM MOHAMAD SAYAH	USF-VN/ID
38.951-0	HINNDY BELLOTO BUNSELMeyer MOURA	UBS-EMB
38.879-3	ISABELA SANTUCCI FREIRE DO AMARAL	UBS-RC
38.873-6	JULIANA ROLLO FERNANDES	SECRESA
38.937-9	LETICIA SIQUEIRA SOUZA	USF-PA-NC
38.965-0	LILIAN MATTOS AGUILERA	UBS-EMB
38.954-4	MARIA HELOISA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	USF-BRET
38.952-8	MARIA LIDIANE DA ROCHA SILVA	USF-PA-NC
38.931-2	MARIA LUIZA DA SILVEIRA	SECEO-ZOI
38.974-2	MARIA MANUELLE VASCONCELOS FARIAS	CAPSI-ZNO
38.955-1	NUBIA SANTOS REIS	UBS-APA
38.932-0	PATRICIA ANDRADE BERNARDO	UIBS-CG
38.970-0	QUETRE HELENA DA SILVA	UBS-CG
38.945-2	RAISSA MORAIS PEREIRA	CAPS-PRAIA
38.939-5	RENICE RIBEIRO VALENTIM	SECEDI
38.957-7	TANIA ZACA FADEL	UBS-GON

O objetivo será promover a integração e a motivação aos novos servidores da Secretaria da Saúde, além de sanar dúvidas relativas à vida funcional, entre outros assuntos pertinentes às políticas públicas do Município de Santos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3213-5126, ou através do e-mail cogep@santos.sp.gov.br

LUCIANA DE PINHO DANTAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE
COGEP/SMS (EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença da Vigilância Sanitária

Processo nº 306378/2023-01 - V. R. C. ODONTOLOGIA LTDA . Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Licença sanitária válida até 07/06/2024.

Processo nº 305954/2023-76 - LITORAL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA . Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: O CNAE informado não tem previsão na CVS 1.



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho de Administração a participarem de 12.^a reunião ordinária a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2023, quarta-feira, às 9h30min, na sala de reuniões da CAPEP-SAÚDE, nos termos do art. 20, do Decreto n.º 8.337, de 22 de janeiro de 2019.

Santos, 07 de dezembro de 2023.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06.12.2023

Processo n° 053821/2021-10 – DANIELA CRISTINA DE ASSIS DOS SANTOS: Indeferido por falta de amparo legal nos termos do parecer jurídico.

Processo n° 10645/2023-39 – HELEN ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA: Defiro, pelo prazo de 01(um) ano a contar de 14/11/2023. Antes desse prazo a requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua manutenção de curadora, sob pena de, ultrapassando o prazo, a dependente cumprir carência conforme art. 2V,b da Portaria n° 13/2019.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/12/2023

Processo n° 73707/2023-69 – EUGENIA PAULINA ACCORSI FRANCO – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 11.



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei

9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) LIGAÇÃO DE ESGOTO – SABESP – CASTELO

Data: 10/12/2023

Horário: 08h00 às 17h00

Interdição Total: R. Ambrosina Amélia Caldeira Tolentino entre R. Manoel Neves dos Santos e R. Arq. Romeu Esteves Martins Filho.

Rota Alternativa: R. Manoel Neves dos Santos.

02) FILMAGEM PUBLICITÁRIA – BRAHMA / SANTOS FILM COMMISSION – CENTRO

Data: 10/12/2023

Horário: 08h00 às 10h00

Interdição Total: R. Dom Pedro II entre R. João Pessoa e Praça Mauá

Rota Alternativa: R. São Bento, R. Visconde de Vergueiro, R. Gonçalves Dias, do Comércio, R. José Ricardo, R. Tuiuti, R. Frei Gaspar e R. Cidade de Toledo.

03) FILMAGEM PUBLICITÁRIA – BRAHMA / SANTOS FILM COMMISSION – CENTRO

Data: 10/12/2023

Horário: 14h00 às 20h00

Interdição Total: Praça da República entre R. Visconde do Rio Branco e R. Xavier da Silveira.

Rota Alternativa: R. Tiro Onze.

04) EVENTO DE NATAL – NOSSO HORTIFRUTI – PONTA DA PRAIA

Data: 10/12/2023

Horário: 18h00 às 21h00

Interdição Total: Av. General San. Martin (sentido Praça Eng. José Rebouças) entre Praça Nossa Sra do Carmo e R. Egydio Martins.

Rota Alternativa: R. Estados Unidos da Venezuela.

05) FILMAGEM PUBLICITÁRIA - BRAHMA / SANTOS FILM COMMISSION - CENTRO

Data: 11/12/2023

Horário: 07h00 às 20h00

Interdição Total: R. do Comércio entre R. José Ricardo e R. Comendador Neto.

Rota Alternativa: Av. Visconde de São Leopoldo.

06) PAVIMENTAÇÃO - TMK ENGENHARIA / SESERP - SABOÓ

Data: 11 e 12/12/2023

Horário: 08h00 às 18h00

Interdição Total: R. Caraguatatuba entre R. Iguape e R. Itanhaém.

Rota Alternativa: R. Ubatuba.

07) PAVIMENTAÇÃO - TERRACOM - MARAPÉ

Data/Horário: 08h00 de 11/12 às 18h00 de 30/12/2023

Interdição Total: Av. Senador Pinheiro Machado (Centro/Praia) entre R. Delfino Stockler de Lima e R. Dr. Francisco de Souza Dantas.

Rota Alternativa: R. Delfino Stockler de Lima, R. Dona Ana Nery e Praça André di Fazio.

08) CONSTRUÇÃO DE LINHA PERMANENTE - ALYA CONSTRUTORA/ SESERP - VALONGO

Data/horário: Das 09h00 de 13/12 às 18h00 de 05/02/2024

Interdição Total: R. São Bento entre Av. Getulio Dorneles Vargas e Av. Visconde de São Leopoldo.

Rotas Alternativas: Av. Getúlio Dornelles Vargas, R. Visconde do Embaré.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS**

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7510-2023

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos, comunica que o Sr. Diretor-Presidente homologou a adjudicação da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023.

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento parcelado de jaquetas forradas como peças de uniformes da CET-Santos, para colaboradores das áreas de Operação e Manutenção, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas que constituem o Anexo I do presente Edital.

Adjudicatárias:

Lote 01: Comercial Thialli Ltda-EPP e;
Lote 02: Passo Bom Equipamentos de Segurança Indústria e Comércio Ltda.

Santos, 07 de dezembro de 2023.

**CÉLIO MENDES DE LIMA JUNIOR
REPRESENTANTE - PREGÃO
CET-SANTOS**



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DO OUVIDOR

PORTARIA Nº 182/2023 - CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA

ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 304956/2023-66, referente ao

descumprimento do item 01 da Ordem de Serviço nº 002/2022-GAB-SEFIN, de 03 de

Outubro de 2022 e dos itens 6.4 e 7.1 da Ordem de Serviço nº 006/2020-GAB-SEFIN de 24

de setembro de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 05 de dezembro 2023

**RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 183/2023 - CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor VALDO SILVA SANTOS, registro nº 15.870-9, ocupante do cargo de Guarda Ferramentas, lotado na SEPREF, do quadro perma-

nente, por ter faltado ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, sem motivo justificado, durante o ano de 2023, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 285752/2023-55, fatos que configuram, em tese, infrações administrativas previstas nos artigos 222, inciso I c/c artigo 233, inciso II todos da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 2ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 05 de dezembro de 2023.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Sindicância

Processo: 252319/2023-14 - (576.679) – I – Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84.

Processo: 209180/2023-44- (529.514) – I – Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II- À SIEDI, para ciência do relatório da COMINQ;

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FAMS

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 001/2023-FAMS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS – FAMS, torna público o CANCELAMENTO do edital nº 001/2023, veiculado por este Diário Oficial no dia 07/12/2023 .

Santos, 08 de dezembro de 2023

MARCELO FERREIRA BUENO
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
PREGOEIRO - COMLIC-FAMS

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS - CMH

CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

09ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS - CMH convoca os seus Conselheiros a participarem da 09ª Assembleia Ordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023, terça feira, às 19h, no Centro de Capacitação Pessoal e Profissional – CECAPP da COHAB-ST, localizado na Av. Hugo Maia nº 293, Jardim Rádio Clube, Santos-SP, com a seguinte pauta:

Aprovação da ata da 08ª Assembleia Geral Ordinária do dia;

Atualização dos Projetos de Habitação de Interesse Social;

Assuntos Gerais.

Santos, 07 de dezembro de 2023.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE DO CMH

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), para participar da 2ª Reunião Ordinária do CMDU - biênio 2023/2025, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00, na Associação Comercial de Santos, à Rua Quinze de Novembro, 137 - Centro Histórico, com a seguinte ordem do dia:

Leitura e aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária e 1º Extraordinária, previamente enviadas por e-mail;

Rediscussão sobre o distrito criativo;

Deliberação do PA 11.617/23-39 referente a alteração de uso em áreas gravadas como Zeis 2;

Assuntos gerais.

Santos, 08 de dezembro de 2023.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - COMAIV

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros da COMAIV a participarem de reunião a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023, terça-feira, às 14:00 horas, na Rua Pedro II, nº 25, 6º andar - SEDURB, com a seguinte pauta:

Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 31/10/2023;

Análise e deliberação sobre o PA 50270/2019-27;

Análise e deliberação sobre o PA 71168/2021-43;

Análise e deliberação sobre o PA 65529/2021-95;

Análise e deliberação sobre o PA 37987/2023-23;

Análise e deliberação sobre o PA 64549/2023-29;

Assuntos Gerais.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2023
PROCESSO Nº 1412/2023**

Onde se lê:

... no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2023, por impedimento por férias do titular ...

Leia-se:

... no período de 21 de novembro a 06 de dezembro de 2023, por impedimento por férias do titular ...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2023

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE**

**LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO**

**JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO**

**CONVITE Nº 075/2023/E/DAC/DL/SL
REF. REQ. AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 044/2023
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº 044/2023, de autoria da Nobre Vereadora Telma Sandra Augusto de Souza, convida a população santista a participar de Audiência Pública, a ser realizada no dia 13 de dezembro, às 15 horas.

Na ocasião será discutido o tema: **“Lavanderia 08 de Março”**.

A Audiência Pública será realizada no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” desta Casa de Leis, sito à Praça Ten. Mauro Batista Miranda, 01 – Vila Nova, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; VIVO canal 11), e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados poderão enviar suas contribuições e questionamentos previamente ao e-mail das Comissões Especiais de Vereadores (comissoesespeciais@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE**